



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIV — Nº 60

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 1972

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.859, DE 28 DE
FEVEREIRO DE 1972

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Exonerar, a pedido, a partir de 1º de março de 1972, do Quadro de Pessoal da A.P.R.J., o servidor José Glauber Sampaio Cartaxo, Escriturário, nível 10-B, matrícula nº 9.405. — *Stavro Sava.*

PORTARIA Nº 21.705, DE 3 DE
MARÇO DE 1972

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Dispensar o Conferente, nível 18, Osny Giangola, matrícula nº 8.718, dos encargos de Coordenador Administrativo do Parque Minerio e Carvão, (Emprego de Confiança de Designação Provisória), Índice VII.

Agradecer a cooperação e eficiente desempenho demonstrados durante o seu exercício no Cargo. — *Stavro Sava.*

PORTARIAS DE 7 DE MARÇO
MARÇO DE 1972

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto número 48.270 de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 21.714 — Conceder aposentadoria a partir de 9 de março de 1972, com fundamento no Artigo 101, item II, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o Artigo 176, item I, da Lei nº 1.711, de 28.10.52 e Lei nº 1.162, de 22.7.50, ao Encarregado de Turma de Operadores de Carga, nível 14-B, Francisco Alves do Nascimento, matrícula número 3.240.

Nº 21.716 — Demitir do Quadro de Pessoal da A.P.R.J., o servidor — Oswaldo Amatuzzi, Operador de Carga, nível 11-B, matrícula número 7.969, na forma do Artigo 201, inciso V, como incurso no disposto no Artigo 195, inciso IV, combinado com o Artigo 207, incisos I e X da Lei número 1.711, de 28.10.52 conforme consta do Inquérito Administrativo nº 4-72. — *Stavro Sava.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 20 DE MARÇO
DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem,

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

PORTARIAS DE 21 DE MARÇO
DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item XIX do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 668 — Dispensar o servidor Orlando dos Santos Capella, matrícula nº 2.082.612, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, de substituto do Chefe do Suprimento Distrital, da Divisão de Material, da Diretoria de Administração, em seus impedimentos eventuais.

Nº 669 — Designar o servidor Vicente Moreira Pita, Almojarife nível 16, matrícula nº 1.164.738, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para substituir o Chefe do Suprimento Distrital, da Divisão de Material, da Diretoria de Administração, em seus impedimentos eventuais.

Nº 672 — Designar o servidor Luiz Gomes Ferreira, matrícula número 2.097.922, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para substituir o Chefe do Serviço de Exame de Prestação de Contas, da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração, em seus impedimentos eventuais.

Nº 673 — Designar a servidora Gláucia Pereira Monteiro dos Santos, matrícula nº 1.825.187, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para substituir a Secretária do Chefe do Serviço de Exame de Prestação de Contas, da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração, em seus impedimentos eventuais.

Nº 674 — Designar a servidora Meryll Conceição Alcôe, matrícula número 2.380.284, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Suprimentos Individuais, da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração, em seus impedimentos eventuais.

Nº 675 — Designar o servidor Osvaldo Octávio de Carvalho, matrícula nº 2.179.244, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Suprimentos a Entidades, da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração, em seus impedimentos eventuais.

Nº 676 — Designar a Oficial de Administração Lucy Lantimant, matrícula nº 1.165.345, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para substituir a Secretária do Assessor Técnico, da Diretoria Geral, em seus impedimentos eventuais. — *Georildo José de Oliveira, Diretor de Pessoal.*

Nº 692 — Dispensar o Engenheiro José Fernando Marques de Freitas, matrícula nº 1.993.139, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 1-F, de Adjunto da Assessoria de Estudos, da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento.

Nº 693 — Nomear o Engenheiro José Fernando Marques de Freitas, matrícula nº 1.993.139, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Assessor da Diretoria de Planejamento, na forma do disposto no item III, do art. 12, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 927,00 (novecentos e vinte e sete cruzeiros), de conformidade com o Decreto número 64.778, de 3-7-69 e a Tabela de Gratificações, aprovada pela Exposição de Motivos nº 413, de 7-5-71, publicada no Diário Oficial de 19-5-71.

Nº 694 — Dispensar o servidor Antônio Balduino Miranda Tavares, matrícula nº 2.097.755, das funções de Ajudante, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros), pela Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial de 26-1-70.

Nº 695 — Designar o servidor Mentor Ferreira Pinto, matrícula número 2.179.590, para desempenhar nesta Autarquia, as funções de Ajudante, constante da Tabela de Gratificações pela Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial de 26-1-70, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros).

Nº 699 — Conceder Exoneração ao servidor Ademar Vieira de Carvalho, matrícula nº 2.151.813, do cargo de Escrevente Datilógrafo nível 7, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no artigo 75, item I, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Nº 700 — Nomear Carlos Eduardo Pasqualine, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 7-C, de Assessor de Relações Públicas do 10º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto

no item III, do artigo 12, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962.

Nº 702 — Autorizar a contratação pela Sede do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho do Engenheiro Operacional de Estradas Antônio Gonçalves Junior, aprovado no Concurso nº 1-71, para o preenchimento da vaga existente relativa ao Engenheiro Civil Olivalter Viegas de Oliveira classificado no Concurso nº 1-71.

Nº 703 — Dispensar o Engenheiro Paulo Roberto de O. Neuenschwander, contratado, matrícula nº 1.821, do cargo de confiança de Chefe da Seção de Estimativa da Despesa do Serviço de Elaboração Orçamentária, da Divisão de Orçamento e Controle, da Diretoria de Planejamento.

Nº 704 — Designar o Engenheiro Paulo Roberto de O. Neuenschwander, contratado, matrícula nº 1.821, para desempenhar o cargo de confiança de Chefe do Serviço de Elaboração Orçamentária, da Divisão de Orçamento e Controle, da Diretoria de Planejamento, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), de conformidade com o Decreto nº 64.778, de 3-7-69 e a Tabela de Gratificação aprovada pela Exposição de Motivos DAPC nº 413, de 7-5-71, publicada no Diário Oficial de 19-5-71.

Nº 705 — Dispensar o Engenheiro Carlos Ludgero de Azevedo, matrícula nº 2.031.156, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Elaboração Orçamentária, da Divisão de Orçamento e Controle, da Diretoria de Planejamento.

Nº 706 — Nomear o Engenheiro Carlos Ludgero de Azevedo, matrícula nº 2.031.156, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 6-C, de Chefe da Assessoria de Supervisão Técnica, da Divisão de Orçamento e Controle, da Diretoria de Planejamento, na forma do disposto no item III, do art. 12, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta cruzeiros), de conformidade com o Decreto nº 64.778, de 3-7-69 e a Tabela de Gratificações aprovada pela Exposição de Motivos DAPC nº 413, de 7-5-71, publicada no Diário Oficial de 19-5-71. — *Eliseu Resende.*

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item XIX do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 707 — I — Exonerar o Engenheiro nível 22, Hildebrando Marques de Souza, matrícula

1) O expediente das reportagens públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apertado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso a assinatura dirigida ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 65,00	Ano	Cr\$ 80,00

PORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

NUMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

cheque ou vale postal, em favor do Tesouro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidades não servidas por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciará sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

nº 1.993.315, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, no Cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Chefe do 16º Distrito Rodoviário Federal.

II — Nomear o referido funcionário, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Assessor do Diretor da Diretoria de Obras, na forma do disposto no item III, do artigo 12, da Lei 1.711, de 28.10.52, com a gratificação mensal no valor de..... Cr\$ 927,00 (novecentos e vinte e sete cruzeiros), de conformidade com o Decreto 64.778, de 3.7.69 e a Tabela de Gratificações, aprovada pela Exposição de Motivos DAPC..... nº 413-71, publicada no Diário Oficial de 19.5.71.

Nº 708 — I — Exonerar o Engenheiro contratado, Altamiro Veríssimo da Silveira, matrícula nº 10.261, do Cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Assessor do Diretor da Diretoria de Obras.

II — Nomear o referido funcionário, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Chefe do 16º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 12, da Lei 1.711, de 28.10.52, com a gratificação mensal no valor de..... Cr\$ 927,00 (novecentos e vinte e sete cruzeiros), de conformidade com o Decreto 64.778, de 3.7.69 e a Tabela de Gratificações, aprovada pela Exposição de Motivos DAPC nº 413, de 7.5.71, publicada no Diário Oficial de 19.5.71. — Eliseu Resende.

Diretoria de Planejamento

PORTARIAS DE 16 DE FEVEREIRO DE 1972

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria número 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Nº 30 — Aprovar o projeto de faixa de domínio com largura de 80m (40m para cada lado do eixo) Rodovia BR.354, trecho Trevo de interseção Contorno Caxambú, e Trevo da

interseção do referido Contorno com a BR.267-MG-61 e com o acesso a Caxambu conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 35-v do Processo DNER nº 283.400-71 — 6º DRF.

Nº 31 — Aprovar o projeto da Rodovia BR.226, trecho Presidente Dutra-Porto Franco, subtrecho Grajaú-Porto Franco compreendido entre as estacas 13.000 e 13.500 com extensão de 10 km, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Processo D.N.E.R. nº 4.164-72.

Nº 32 — Aprovar o projeto do monumento comemorativo para inauguração da Rodovia BR.476, trecho São Mateus do Sul — União da Vitória conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 11 do processo DNER nº 1.262-72.

Nº 33 — Aprovar o projeto da Ponte sobre o Rio Baquirivu-Pista Central-Ponte Dupla, e Pista Lateral — Ponte Simples Rodovia BR.116-SP, trecho Divisa RJ-SP, no km 389 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 10 do Processo DNER nº 49.210-71.

Nº 34 — Aprovar o projeto final da Rodovia BR.267, trecho Poços de Caldas — Machado, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 33 do Processo D.N.E.R. nº 47.547-71.

Esta Portaria anula a de nº 15, por haver saído com incorreção.

Nº 35 — Aprovar o projeto da Rodovia BR.226, trecho Presidente Dutra-Porto Franco, subtrecho Grajaú-Porto Franco, compreendido entre as estacas 14.000 e 14.500 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Processo DNER nº 4.165-72. — Cloraldino Soares Severo.

PORTARIA Nº 36, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1972

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria número 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Aprovar o projeto de variante Rodovia BR.343, trecho Piripipi — Re-

resina, subtrecho entre as estacas 347 + 16,40 = 0 — 537, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 47 do Processo DNER nº 704.541-70 — 18º DRF — Cloraldino Soares Severo.

PORTARIAS DE 28 DE FEVEREIRO DE 1972

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria número 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Nº 37 — Aprovar alteração do projeto da base, substituindo o solo cimento por solo melhorado com cimento, da Rodovia BR.222, trecho Sobral-Piripipi conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 21-v, 22, 22-v, e 24, do Processo DNER 46.324-71.

Nº 38 — Aprovar a alteração do projeto de sub-base, substituindo a primeira camada de brita corrida por uma estabilização granulométrica, sem mistura Rodovia BR.290, trecho Free Way Osório-Porto Alegre, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 7 do Processo DNER nº 4.402-72. — Cloraldino Soares Severo.

PORTARIAS DE 9 DE MARÇO DE 1972

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria número 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Nº 40 — Aprovar o projeto da Rodovia BR.226, trecho Presidente Dutra-Porto Franco, subtrecho Porto Franco-Grajaú compreendido entre as estacas 1.500 e 2.000 com extensão de 10 km conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Processo DNER nº 5.457-72.

Nº 41 — Aprovar o projeto da Rodovia BR.226, trecho Presidente Dutra — Porto Franco, subtrecho Grajaú — Porto Franco compreendido entre as estacas 14.500 e 15.000 com extensão de 10 km conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Processo DNER nº 5.439-72.

Nº 42 — Aprovar o projeto da Rodovia BR.226, trecho Presidente Dutra — Porto Franco, subtrecho Porto Franco — Grajaú compreendido entre as estacas 500 e 1.000 com extensão de 10 km conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Processo D.N.E.R. nº 5.448-72.

Nº 43 — Aprovar o projeto da Rodovia BR.226, trecho Presidente Dutra — Porto Franco, subtrecho Porto Franco — Grajaú compreendido entre as estacas 2.000 e 2.500 com extensão de 10 km conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Processo DNER nº 5.459-72.

Nº 44 — Aprovar o projeto da Rodovia BR.226, trecho Presidente Dutra — Porto Franco, subtrecho Grajaú — Porto Franco, entre as estacas 13.500 a 14.000 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Processo DNER nº 4.166-72.

Nº 45 — Aprovar o projeto da Rodovia BR.165, trecho Cuiabá — Cachimbo, subtrecho Píruva — Rio Arinos, numa extensão de 10 km conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Processo DNER nº 8.024-72.

Nº 46 — Aprovar o projeto da Rodovia BR.226, trecho Presidente Dutra — Porto Franco, subtrecho Grajaú — Porto Franco, compreendido entre as estacas 15.000 e 15.500 = 2.881, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Processo DNER número 5.447-72.

Nº 47 — Aprovar o projeto da Rodovia BR.165, trecho Cuiabá-Cachimbo, subtrecho Píruva-Rio Arinos compreendido entre as estacas 2.500 e 3.000 com extensão de 10 km, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Processo DNER nº 8.016-72.

Nº 48 — Aprovar o projeto da Rodovia BR.165, trecho Cuiabá — Cachimbo, subtrecho Píruva — Rio Arinos compreendido entre as estacas 4.500 e 500 com extensão de 10 km, conforme parecer técnico da Divisão

de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Processo DNER nº 8.020-72.

Nº 49 — Aprovar o projeto da Rodovia BR.165, trecho Cuiabá-Cachimbo, subtrecho Piúva-Rio Arinos compreendido entre as estacas 5.500 e 6.000 com extensão de 10 km, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Processo DNER nº 8.022-72.

Nº 50 — Resolve aprovar o projeto da Rodovia BR.226, trecho Presidente Dutra — Porto Franco, subtrecho Porto Franco-Grajaú compreendido entre as estacas 2.500 a 2.881 — 15.500 com extensão de 7,62 km, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Processo DNER nº 5.458-72.

Nº 51 — Resolve aprovar o projeto da Rodovia BR.226, trecho Presidente Dutra-Porto Franco, subtrecho Porto Franco-Grajaú compreendido entre as estacas 0 e 500 com extensão de 10 km, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do processo nº 5.440-72 do DNER.

Nº 52 — Aprovar o projeto da Rodovia BR.165, trecho Cuiabá-Cachimbo, subtrecho Piúva-Rio Arinos compreendido entre as estacas 5.000 e 5.500 com extensão de 10 km, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Processo DNER nº 8.021-72.

Nº 53 — Aprovar o projeto da Rodovia BR.165, trecho Cuiabá-Cachimbo, subtrecho Piúva-Rio Arinos, entre as estacas 2.000 e 2.500 numa extensão de 10 km conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Processo DNER nº 8.015-72.

Nº 54 — Aprovar o projeto da Rodovia BR.165, trecho Cuiabá-Cachimbo, subtrecho Piúva-Rio Arinos compreendido entre as estacas 1.500 e 2.000 com extensão de 10 km, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Processo DNER nº 8.014-72.

Nº 55 — Aprovar o projeto da Rodovia BR.236, trecho Rio Branco-Sena Madureira, subtrecho Sena Madureira-Rio Antimari, entre as estacas 0 a 500 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Processo DNER nº 5.441-72.

Nº 56 — Aprovar o Projeto da Rodovia BR.226, trecho Presidente Dutra — Porto Franco, subtrecho Grajaú-Porto Franco, compreendido entre as estacas 11.500 e 12.000, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Processo DNER nº 8.482-1972.

Nº 57 — Aprovar o projeto da Rodovia BR.226, trecho Presidente Dutra — Porto Franco, subtrecho Porto Franco-Grajaú, entre as estacas 1.000 e 1.500 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Processo DNER nº 5.446-72.

Nº 58 — Aprovar o projeto da Rodovia BR.236, trecho Rio Branco — Sena Madureira, subtrecho Sena Madureira — Rio Antimari, entre as estacas 1.000 e 1.500 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Processo DNER nº 5.442-72.

Nº 59 — Aprovar o projeto de alargamento da Ponte sobre o rio Carai, trecho Antigos — Oscar Nelson da Estrada Antigos São Rafael conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 498 do Processo DNER nº 54.221-71.

Nº 60 — Aprovar o projeto do viaduto do Trevo da Rodovia BR.262-116, trecho Contorno de Realiza conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 5 do Processo DNER nº 5.289-72.

Nº 61 — Aprovar o projeto da Rodovia BR.236, trecho Rio Branco-Sena Madureira, subtrecho Sena Madureira — Rio Antimari, entre as estacas 1.500 — 2.000 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Processo DNER nº 5.443-72.

Nº 62 — Aprovar o projeto da Rodovia municipal BL-34, Rodovia — BR.316, trecho Cais do Porto, entre as estacas 0 e 487-4,02 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 20 do Processo DNER nº 54.386-70.

Nº 63 — Aprovar o projeto da Rodovia BR.236, trecho Rio Branco-Sena Madureira, subtrecho Sena Madureira-Rio Antimari, entre as estacas nº 2.500 e 2.887, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Processo DNER nº 5.445-72.

Nº 64 — Aprovar o projeto da Rodovia BR.236, trecho Rio Branco-Sena Madureira, subtrecho Sena Madureira-Rio Antimari, entre as estacas nº 2.000 — 2.500 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Processo — DNER nº 5.444-72.

Nº 65 — Aprovar o projeto da Rodovia BR.236, trecho Rio Branco-Sena Madureira subtrecho Sena Madureira-Rio Antimari, entre as estacas 500 e 1.000, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado às fls. 4 do Processo — DNER nº 5.493-72.

Nº 66 — Aprovar o projeto da Rodovia BR.316, trecho Teresina-Picos, subtrecho Teresina-Valença, compreendido entre as estacas 8.000 e 8.500 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Processo nº 4.747-72.

Nº 67 — Aprovar o projeto da Rodovia BR.165, trecho Cuiabá-Cachimbo, subtrecho Piúva-Rio Arinos, compreendido entre as estacas 3.000 e 3.500, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Processo DNER nº 8.017-72.

Nº 68 — Aprovar o projeto da Rodovia BR.165, trecho Cuiabá-Cachimbo, subtrecho Piúva-Rio Arinos, compreendido entre as estacas 4.000 e 4.500 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Processo DNER nº 8.018-72.

Nº 69 — Aprovar o projeto da Rodovia BR.165, trecho Cuiabá-Cachimbo, subtrecho Piúva-Rio Arinos, compreendido entre as estacas 1.000 e 1.500 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Processo DNER nº 8.007-72.

Nº 70 — Aprovar o projeto da Rodovia BR.165, trecho Cuiabá-Cachimbo, subtrecho Piúva-Rio Arinos, compreendido entre as estacas 500 e 1.000 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Processo DNER nº 8.006-72.

Nº 71 — Aprovar o projeto da Rodovia BR.165, trecho Cuiabá-Cachimbo, subtrecho Piúva-Rio Arinos, compreendido entre as estacas 0 e 500 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Processo DNER nº 8.005-72.

Nº 72 — Aprovar o projeto da Rodovia BR.165, trecho Cuiabá-Cachimbo, subtrecho Piúva-Rio Arinos, compreendido entre as estacas 3.500 e 4.000 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Processo DNER nº 8.019-72.

Nº 73 — Aprovar o projeto da Rodovia BR.165, trecho Cuiabá-Cachimbo, subtrecho Piúva-Arinos, compreendido entre as estacas 6.500 e 7.000 com extensão de 10 km conforme parecer da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Processo DNER nº 8.026-72. — Cloraldino Soares Severo.

Intendência no Território Federal de Roraima, na vaga decorrente da dispensa de Ovídio Vieira da Costa, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12-11-1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1-4-68, ficando, em consequência, dispensado dos de Diretor da Divisão de Administração da mesma Delegacia, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB número 641, de 13-8-71, publicada no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 1971.

Nº 244 — Designar Abigail Gordilho, Porto, para exercer os encargos de Chefe da Seção de Fiscalização, da Divisão de Fiscalização, da Delegacia desta Superintendência no Estado de São Paulo, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12-11-64, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1-4-68.

Nº 245 — Dispensar a pedido, a partir de 16-3-72, Pedro Rodrigues Coelho, dos encargos de Assistente da Divisão de Administração da Delegacia desta Superintendência no Território Federal de Roraima, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 461, de 15-4-68, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 1968.

Nº 246 — Designar a partir de 1 de abril de 1972, o Gen. R-1 Eurico de Sá da Rocha Maia, para exercer os encargos de Assessor do Superintendente desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Enilton Vieira, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12-11-1964, alterada pela de nº 262, de 17-2-1966, ambas do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão, ficando, em consequência, dispensado dos de Chefe do Serviço de Segurança e Informações desta Autarquia, para os quais designado pela Portaria SUNAB número 576, de 2-12-1969, publicada no Diário Oficial da União de 5 de dezembro de 1969.

Nº 247 — Designar, a partir de 1º de abril de 1972, o General R-1 Ruy Mallmann Saldanha, para exercer os encargos de Chefe do Serviço de Segurança e Informações desta Superintendência Nacional do Abastecimento, na vaga decorrente da dispensa do General Eurico de Sá da Rocha Maia, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução número 155, de 12 de novembro de 1964, alterada pela de nº 262, de 17-2-66, ambas do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, ficando, em consequência, dispensado dos encargos de Assessor do Superintendente desta SUNAB, para os quais foi designado pela Portaria nº SUNAB 576, de 2-12-69, publicada no Diário Oficial da União de 5-12-69. — Glauco Carvalho.

PORTARIAS DE 21 DE MARÇO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 248 — Designar Luiz de Britto, para exercer os encargos de Assessor do Chefe do Serviço de Segurança e Informações desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Custódio da Rocha Maia, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12-11-64, alterada pela de nº 262, de 17-2-66, ambas do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, ficando, em consequência, dispensado dos encargos de Chefe de Seção de Operações Especiais do mesmo Serviço, para os quais foi designado pela Portaria Super nº 1.038, de 19-9-67, publicada no Diário Oficial da União de 27 de setembro de 1967.

Nº 149 — Designar o 1º Tenente R-1, Nelson Almeida de Andrade, para exercer os encargos de Chefes de

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA SUNAB Nº 230, DE 20 DE MARÇO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que foram conferidas pela Lei Delegada nº 5, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 60740, de 23 de maio de 1967, resolve:

Aposentar por invalidez na forma do disposto no art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711-52, modificado pela Lei nº 5.678, de 19-7-71, publicada no

Diário Oficial da União de 20-7-71, Luiz Domingos Ramos — Escrevente-Datilógrafo nível 7, matrícula IPASE nº 2.201.483, do Quadro de Pessoal desta SUNAB. — Glauco Carvalho.

PORTARIA SUNAB Nº 241, DE 21 DE MARÇO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4-4-1963, resolve:

Dispensar Astrolino Carneiro da Silva, dos encargos de Delegado Substituto desta Superintendência no Território Federal de Roraima, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 861, de 12-11-1971, publicada no Diário Oficial da União de 24-11-71.

PORTARIA SUNAB Nº 242, DE 21 DE MARÇO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Decreto número 63.196, de 29 de agosto de 1968, e a Resolução do Conselho Interministerial de Preços (CIP), de 4 de novembro de 1968, resolve:

Designar Solange Cordeiro Pamplona, para exercer os encargos de Auxiliar de Agente de Inspeção no Estado da Guanabara, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Portaria SUPER nº 1.296 de 3 de dezembro de 1968.

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 243 — Designar Astrolino Carneiro da Silva, para exercer os encargos de Diretor da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Super-

Seção de Operações Especiais do Serviço de Segurança e Informações desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Luiz de Brito, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12-11-64, alterada pela de nº 262, de 17-2-66, ambas do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, ficando, em consequência, dispensado dos encargos de Auxiliar do mesmo Serviço, para os quais foi designado pela Portaria Super nº 1.398, de 31-11-67, publicada no *Diário Oficial* da União de 11 de dezembro de 1967. — *Glauco Carvalho*.

PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 250 — Designar Diogenes de Noronha, para exercer os encargos de Diretor da Divisão de Fiscalização da Delegacia desta Superintendência no Estado do Espírito Santo, na vaga decorrente da dispensa de Hélio Rodrigues da Costa, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12-11-64, do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão, alterada pela Portaria Super nº 283, de 1-4-68.

Nº 251 — Designar Emily Hoyer Marques, para exercer os encargos de Auxiliar do Serviço de Segurança e Informações desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Maria de Lourdes Silva, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12-11-64, alterada pela de nº 262, de 17-2-66, ambas do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão, ficando, em consequência, dispensada dos de Secretária do Chefe do mesmo Serviço, para os quais foi designada pela Portaria SUNAB número 49, de 7-1-70, publicada no *Diário Oficial* da União de 13-1-70.

Nº 252 — Dispensar, a pedido, Antônio Oto Beuter, dos encargos de Chefe da Seção de Comunicações, Expediente e Arquivo da Secretaria da Delegacia da SUNAB no Estado do Paraná, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 394, de 26 de maio de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União de 7 de junho do mesmo ano.

Nº 253 — Designar Sérgio Manoel Poplade Cercal, para exercer os encargos de Assessor do Delegado da Delegacia desta Superintendência no Estado do Paraná, na vaga decorrente da dispensa de Mauro de Matos Abranches, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução número 155, de 12-11-64, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria Super nº 283, de 1-4-68, ficando, em consequência, dispensado dos encargos de Assistente da Campanha em Defesa da Economia Popular do mesmo Estado, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 874, de 19 de novembro de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União de 29 de novembro de 1971.

Nº 254 — Designar Helena Rodrigues Palma, para exercer os encargos de Assistente da Campanha em Defesa da Economia Popular (CADEP) no Estado do Paraná, na vaga decorrente da dispensa de Sérgio Manoel Poplade Cercal, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução número 155, de 12-11-64, do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão, alterada pela Portaria SUPER número 1.125, de 14-10-68.

Nº 255 — Designar Margô Loguerio Vieira, para exercer os encargos de Assessora da Campanha em Defesa da Economia Popular — CADEP, — no Estado do Rio Grande do Sul, na vaga decorrente da dispensa de Antonio Cambolin, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12-11-64, do extinto Con-

selho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUNAB número 892, de 23-11-71, ficando, em consequência, dispensada dos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia daquele Estado, para os quais foi designada pela Portaria SUPER nº 1.106, de 7 de outubro de 1968, publicada no *Diário Oficial* da União de 25 de outubro de 1968.

Nº 256 — Designar o Ten. Cel. R/1 — Horisontino Sittoni Filho, para exercer os encargos de Diretor da Divisão de Fiscalização da Delegacia desta Superintendência no Estado do Rio Grande do Sul, na vaga decorrente da dispensa do Ten. Cel. R/1 — Jorge Alencastro Oliveira, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12-11-64, do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1-4-68, ficando, em consequência, dispensado dos de Assessor do Delegado da mesma Delegacia, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 476, de 16-6-71, publicada no *Diário Oficial* da União de 30-6-71.

Nº 257 — Designar Mary Mendes, para exercer os encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado do Rio Grande do Sul, na vaga decorrente da dispensa de Margô Loguerio Vieira, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12-11-64, do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1-4-68, ficando, em consequência, dispensada dos de Secretária do Delegado da mesma Delegacia, para os quais foi designada pela Portaria SUPER nº 1.064, de 18-9-68, publicada no *Diário Oficial* da União de 30 de setembro de 1968.

Nº 258 — Designar Elisabete Moraes Fontoura, para exercer os encargos de Secretária do Delegado da Delegacia desta Superintendência no Estado do Rio Grande do Sul, na vaga decorrente da dispensa de Mary Mendes, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12-11-64, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1-4-68, ficando, em consequência, dispensada dos encargos de Auxiliar do Delegado da mesma Delegacia, para os quais foi designada pela Portaria SUNAB nº 403, de 31-5-71, publicada no *Diário Oficial* da União de 9 de junho de 1971.

Nº 259 — Designar Nataline Romero Brum, para exercer os encargos de Auxiliar do Delegado da Delegacia desta Superintendência no Estado do Rio Grande do Sul, na vaga decorrente da dispensa de Elisabete Moraes Fontoura, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12-11-64, do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1-4-68. — *Glauco Carvalho*.

Delegacia no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 5, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1972

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo DEES nº 233-72, resolve:

Conceder dispensa a Cezar Augusto Milagre, Arquivista — nível 9, matrícula nº 2.115.124, do Quadro de Pessoal da SUNAB, dos encargos de Substituto da Chefe da Seção de Comunicações e Arquivo da Divisão de Administração desta Delegacia, para os quais foi designado pela Portaria DEES nº 31, de 21-8-68, publicada no *Diário Oficial* da União, de 7-11-68, pag. nº 9.747. — *Walceir Schwab Barcellos*.

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

PORTARIA Nº 32, DE 20 DE MARÇO DE 1972

O Secretário Geral da Comissão de Financiamento da Produção, no uso da atribuição que lhe foi conferida através da Portaria CFF/DE nº 215, de 1 de outubro de 1971, resolve:

Designar, a partir de 1 de março de 1972, Vanessa Garcia de Almeida Portugal, Escriturária, nível I, do Quadro de Pessoal da Companhia Brasileira de Armazenamento (CIBRAZEM), à disposição desta CFF, para exercer a função de Secretária da Diretoria Executiva, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação de Gabinete, prevista nas Portarias CFF/DE nº 13, de 12 de janeiro de 1967, 274, de 17 de dezembro de 1971 e 28, de 16 de março de 1972.

PORTARIAS DE 21 DE MARÇO DE 1972

O Secretário Geral da Comissão de Financiamento da Produção, no uso da atribuição que lhe foi conferida através da Portaria CFF/DE nº 215, de 1 de outubro de 1971, resolve:

Nº 33 — Designar, a partir de 1 de março de 1972, Nilda Maria Soares Negrelli, Escriturária, nível J, do Quadro de Pessoal da Companhia Brasileira de Armazenamento (CIBRAZEM), à disposição desta CFF, para exercer a função de Secretária, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação de Gabinete, prevista nas Portarias CFF/DE nº 13, de 12 de janeiro de 1967, 274, de 17 de dezembro de 1971 e 28, de 16 de março de 1972.

Nº 34 — Designar a partir de 1 de março de 1972, Ferdinando Rezende Muricy, Escriturário, nível M, do Quadro de Pessoal da Companhia Brasileira de Armazenamento (CIBRAZEM), à disposição desta CFF, para exercer a função de Encarregado de Setor, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação de Gabinete, prevista nas Portarias CFF/DE nº 13, de 12 de janeiro de 1967, 274, de 17 de dezembro de 1971 e 28, de 16 de março de 1972. — *Francisco Zardetto de Toledo*.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 435 DE 23 DE MARÇO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "i" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e de acordo com o Ofício SGA — nº 59-BR do MA, e ainda, as letras "f" e "h" do item II e letra "d" do item III do Protocolo firmado entre o INCRA e o MA, publicado no *Diário Oficial* de 31 de março de 1971, resolve:

Delegar poderes ao Dr. Roberto Abramo, Veterinário nível 21-A, Assessor do Grupo Executivo de Produção Animal da DEMA-MG, para receber a importância de Cr\$ 56.132,50 (cinquenta e seis mil, cento e trinta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), proveniente do Projeto do Fundo Federal Agropecuario — FFAP, para a revenda do INCRA, a fim de efetuar o pagamento referente à aquisição de 88 (oitenta e oito) vacas e 2 (dois) asininos, e entregá-los para serem transportados na frota de caminhões do MA com destino a Belém, de onde seguirão para os Núcleos da Transamazônica. — *José Francisco de Moura Cavali*.

PORTARIA Nº 436, DE 23 DE MARÇO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA — no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, e nos termos do disposto nos arts. 75 e seu § 1º, e 92 — inciso III — da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, resolve:

I — Tornar sem efeito, a pedido, a designação, constante do item II da Portaria nº 109, de 20 de janeiro de 1972, publicada no *Diário Oficial*, de 10 de fevereiro de 1972 Seção I — Parte II).

PORTARIA Nº 437, DE 23 DE MARÇO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, usando das atribuições que lhe são conferidas no Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, e nos termos do disposto nos Arts. 75, § 2º; 92, inciso III e 93 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, considerando o que consta do Of. nº 041-72, da CR-INCRA-RS, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 160 dias o prazo de intervenção na Cooperativa Tricol Palmaense Ltda., sediada no Estado do Rio Grande do Sul, decretada pela Portaria nº 435, de 1 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial*, de 7 de junho de 1971.

Art. 2º Manter como Interventor o Cel. R/1 Tadeu Cerski com as mesmas atribuições e prerrogativas que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 253, de 31 de março de 1971, publicada no *Diário Oficial*, de 6 de abril de 1971 e 435, de 1 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial*, de 7 de junho de 1971.

PORTARIA Nº 438, DE 23 DE MARÇO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, atendendo o disposto nos artigos 92, III, 93 e 75, § 2º, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e considerando o contido no Ofício nº 3.164, de 1971, do Departamento de Assistência ao Cooperativismo da Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo, resolve:

Homologar a indicação do Senhor Domingos Parissoto para responder pela Interventoria da Cooperativa dos Produtores Agrários de São Paulo durante o período de férias do Interventor Valdir Augusto de Carvalho.

PORTARIA Nº 439, DE 23 DE MARÇO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1 de fevereiro de 1971 e atendendo o disposto nos artigos 92, III, 93 e 75, § 2º, da Lei número 5.764, de 16 de dezembro de 1971, tendo em vista o comunicado e proposta do Departamento de Assistência ao Cooperativismo da Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo, comunicada pelo Telex nº 70, de 14 de janeiro de 1972, da Coordenadoria deste Instituto em São Paulo, resolve:

I — Conceder dispensa ao Doutor Valdir Augusto de Carvalho da função de Interventor na Cooperativa dos Produtores Agrários de São Paulo para a qual foi designado pela Portaria nº 429, de 26 de junho de 1969, publicada no *Diário Oficial* da União, de 1 de julho do mesmo ano.

PORTARIAS DE 17 DE MARÇO DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — tendo em vista o disposto no item XIII do artigo 3º da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, combinado com o artigo 24, do Decreto nº 68.440, de 29 de março de 1971, resolve:

Nº 125 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 221, de 28-2-67, combinado com o artigo 13 da Portaria nº 122, de 10-4-69, conceder inscrição a embarcação pesqueira "Apolo IX", de propriedade da firma Comércio, Pesca e Exportação Ltda. — COPEX com sede na Av. Vicente de Castro s/nº, Fortaleza, Estado do Ceará e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras, tornando sem efeito a Portaria nº 534, de 4-9-70, em face de sua nacionalização.

Nº 126 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 221, de 28-2-67, combinado com o artigo 13, da Portaria nº 122, de 10-4-69, conceder inscrição a Embarcação Pesqueira "Chimarrão", de propriedade da firma Armadora de Pesca Empresa Brasileira de Pescados Suma Ltda., estabelecida à Avenida Rei Alberto I s/nº, Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 127 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 221, de 28-2-67, combinado com o artigo 13 da Portaria nº 122, de 10-4-69, conceder inscrição a Embarcação Pesqueira "Pina III", de propriedade da firma Pina — Intercâmbio Comercial Indústria e Pesca S. A., estabelecida à Avenida Serzedo Corrêa nº 15, Conjunto 301, Belém, Estado do Pará e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 128 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 221, de 28-2-67, combinado com o artigo 13 da Portaria nº 122, de 10-4-69, conceder inscrição a Embarcação Pesqueira "Pina IV", de propriedade da firma Pina — Intercâmbio Comercial Indústria e Pesca S. A., estabelecida à Avenida Serzedo Corrêa nº 15, Conjunto 301, Belém, Estado do Pará e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 129 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 221, de 28-2-67, combinado com o artigo 13 da Portaria nº 122, de 10-4-69, conceder inscrição a Embarcação Pesqueira "Paladino", de propriedade da "Empresa de Pesca Paladino Ltda.", sediada à Rua Alexandre Herculano nº 217, apartamento 3, Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 130 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 221, de 28-2-67, combinado com o artigo 13 da Portaria nº 122, de 10-4-69, conceder inscrição a Embarcação Pesqueira "Nossa Senhora do Monte Serrat", de propriedade das Sras. Giselda dos Santos Catalano, Ester dos Santos Tutui e Sr. Rubens dos Santos e do Armador de Pesca Sr. Nelson Raimundo dos Santos, domiciliado à Avenida Siqueira Campos nº 346, Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 131 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 221, de 28-2-67, combinado com o artigo 13 da Portaria nº 122, de 10-4-69, conceder inscrição a Embarcação Pesqueira "Icanheia XI", de propriedade da Empresa Armadora de Pesca Icanheia S. A. — Indústria e Comércio de Pesca, sediada à Avenida Almirante Saldanha da Gama nº 75, Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 132 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 221, de 28-2-67, combinado com o artigo 13 da Portaria

nº 124, de 10-4-69, conceder inscrição a embarcação pesqueira "Yamato", de propriedade da firma Pesca, Importação e Exportação S. A. (Peimpex), com sede na Av. Abolição 4.521, Fortaleza, Estado do Ceará e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras. — *João Cláudio Dantas Campos*, Superintendente.

PORTARIAS DE 24 DE MARÇO DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE —, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 134 — Conceder exoneração a Celso Luiz Rocha Serra do cargo, em comissão, símbolo 2-C, de Secretário de Operações.

Nº 135 — Designar Alcides Fernando Maclado da Silva para responder pelo expediente da Secretaria de Operações.

Nº 136 — Delegar competência a Hamilton Cavalcanti Costa, Delegado Regional da SUDEPE em Recife, Estado de Pernambuco, para, no interesse da Escola de Pesca Tamandaré,

1 — Ordenar o pagamento de vencimentos, diárias, ajuda de custo e outras vantagens a que façam jus os servidores lotados na Escola de Pesca Tamandaré, elaborando as folhas respectivas, bem como o pagamento das demais despesas necessárias ao funcionamento do órgão;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 175, DE 20 DE MARÇO DE 1972

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor João Carlos Miranda, ocupante do cargo de Escriturário, AF-202.10-B, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para substituir eventual do Chefe da Seção Administrativa, símbolo 8-F, do Instituto de Microbiologia. — *Vladir Menezes*.

PORTARIA Nº 186, DE 22 DE MARÇO DE 1972

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar a servidora Francisca de Menezes, ocupante do cargo de Escriturário, AF-202.8-A da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade para substituir eventual do Chefe da Seção de Assentamentos e Cadastro, símbolo 5-F da Área de Pessoal e Serviços Gerais. — *Vladir Menezes*.

PORTARIA Nº 187, DE 22 DE MARÇO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência resolve:

Aposentar, com fundamento no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Elvira Peres Teixeira, Servicial, GL-102.5, matrícula nº 1.754.732, do Serviço Industrial de Lavandaria. — *Djafir Menezes*.

Nº 188 — Aposentar, com fundamento no artigo 176, item III, combinado com o artigo 181, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Cleonice Tinoco, Auxiliar de Puericultura, P-1907.8, matrícula nº 2.205.184, do Instituto de Puericultura e Pediatría Martagão Gesteira. — *Djafir Menezes*.

2 — Movimentar nas Agências do Banco do Brasil S.A., as contas de "Poderes Públicos e Autarquias à Vista", de depósitos vinculados à referida Escola.

PORTARIAS DE 24 DE MARÇO DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — tendo em vista o disposto no item XIII, do art. 3º, da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, combinado com os artigos 3º e 24, do Decreto número 68.440, de 29 de março de 1971, resolve:

Nº 137 — Conceder dispensa ao Tesoureiro Auxiliar, nível "17", Carlos Roberto de Bezerril Maia, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, dos encargos de Delegado Regional da SUDEPE em Belém Estado do Pará.

Nº 138 — Designar o Escrevente-Datilógrafo, nível "7", Anthonor Antônio Cavaleiro de Macedo, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, para responder pela Delegacia Regional da SUDEPE, em Belém-PA, atribuindo-lhe a gratificação prevista no Decreto nº 58.083, de 23 de março de 1966.

Nº 139 — Conceder dispensa ao Cel. Orlando José Gissoni dos encargos de Chefe da Seção de Ensino Primário do Departamento de Ensino e Pesquisas. — *João Cláudio Dantas Campos*.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.078, DE 13 DE MARÇO DE 1972

O Reitor em exercício, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Dispensar, a pedido, a partir de 11 de fevereiro de 1972, o servidor Roberto Magalhães, das atribuições de Auxiliar de Escritório, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo na Faculdade de Economia e Administração do Centro de Estudos Sociais Aplicados desta Universidade. — *Joaquim Cardoso Lemos*.

PORTARIAS DE 13 DE MARÇO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 1.082 — Dispensar, a pedido, a partir de 1º de março de 1972, o Professor Jarbas Dantas Ramalho das atribuições de Auxiliar de Ensino, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo na Faculdade de Medicina do Centro de Ciências Médicas desta Universidade.

Nº 1.083 — Dispensar, a pedido, Paulo Cesar Fernandes de Almeida, do encargo de Responsável pela Divisão de Obras do Departamento de Administração Geral desta Universidade. — *Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº 63, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Aposentar, de acordo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178 item III, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Francisco Henrique Teódo-

ro, Trabalhador, nível 1, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado nesta Reitoria.

PORTARIA Nº 96, DE 10 DE MARÇO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Aposentar, de acordo com o art. 53 item II, da Lei nº 4.881-A, de 6-12-65, combinado com o art. 102 item I, letra a, da Constituição do Brasil — Emenda Constitucional nº 1, Antonio Girão Barroso, Professor Titular, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas.

PORTARIA Nº 100, DE 16 DE MARÇO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que determina o art. 6º do Decreto nº 67.326, de 5 de outubro de 1970 que disciplina o funcionamento do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC), resolve:

Subordinar diretamente ao Reitor a Divisão do Pessoal desta Reitoria, cessando, a partir desta data, a subordinação administrativa ao Departamento de Administração Central. — *Walter de Moura Cantídio*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Professores de Disciplinas Afins

PROCESSO Nº 03-036 — AAD

Interessado: Fernando de Abreu Judice.

Assunto: Julgamento da correlação de matérias e compatibilidade de horários para o exercício cumulativo de um cargo de magistério com outro técnico ou científico.

PARECER

E' submetido a esta Comissão de Professores de Disciplinas Afins, instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, através da Portaria nº 206 de 23.7.68, o processo nº 03-036 — A.A.D. de interesse do docente Fernando de Abreu Judice, par efeito do julgamento da Correlação de Matérias e Compatibilidade de Horários, de cargos acumuláveis no magistério superior, na forma das disposições legais vigentes e especificamente da Lei número 4.881-A de 6 de dezembro de 1965 e do Decreto nº 59.676 de 6 de dezembro de 1966.

2. Preliminarmente o presente processo foi apreciado pelos órgãos próprios da Reitoria que consideraram acumuláveis os respectivos cargos, conforme jurisprudência administrativa a respeito, competindo a esta Comissão o julgamento da existência da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para que os mesmos possam ser exercidos licitamente.

3. Relativamente à correlação de matérias, o interessado exercerá na Faculdade de Direito da UFES, encargos de magistério superior, quais sejam os de Auxiliar de Ensino, cumprindo as atribuições docentes constantes do respectivo programa de ensino anexo aos autos.

Cumulativamente exerce o cargo de Adjunto Jurídico, do Quadro de Técnicos Especializados e de Chefias, da Cia. Vale do Rio Doce, que é de natureza técnica ou científica, cumprindo o plano de trabalho correspondente, também constante dos autos.

Verifica-se, pelo confronto dos programas de ensino e planos de trabalho anexos aos autos, a existência

da exigida correlação de matérias, ressaltada além, por ser a disciplina do cargo de magistério de responsabilidade docente do interessado, integrante do currículo do curso de formação de nível superior exigido para o exercício do outro cargo técnico ou científico.

4. Quanto à compatibilidade de horário outro requisito essencial que compete a esta Comissão, somos de parecer pela existência, pelo confronto dos quadros horários constantes dos autos, nos quais é evidenciada a possibilidade do exercício simultâneo dos cargos respectivos, em horários diferentes, sem prejuízo do número de horas de trabalho exigido para cada um, com os intervalos normalmente necessários para o deslocamento do servidor de um para outro local de trabalho, para as refeições e o repouso, abaixo transcrito dos respectivos quadros horários apresentados:

a) Na UFES: às segundas, quartas e sextas-feiras das 20.30 às 21.30 hs e de segunda a sexta-feira das 14.00 às 16.00 hs; totalizando 13 horas semanais.

b) Na Cia. Vale do Rio Doce: de segunda a sexta-feira das 7.00 às 12.30 hs, e das 17.00 às 18.45 hs; e aos sábados das 8.00 às 12.00 horas; totalizando 40,15 horas semanais.

5. Face ao exposto e pela documentação constante dos autos, somos de parecer que existem evidente correlação de matérias e compatibilidade de horários, que permitem licitamente o exercício cumulativo dos quadros constantes do presente processo, pelo docente Fernando de Abreu Julde.

Vitória, 8 de março de 1972. — *Abimar Pereira dos Santos* — Relator. — A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, em reunião plenária, realizada no dia 8.3.72, decidiu à unanimidade pela aprovação do parecer acima que será publicada no *Diário Oficial da União* na forma da Lei.

Vitória, 8 de março de 1972. — *João Luiz Horta Aguirre* — Presidente. — *Abimar Pereira dos Santos* — Relator. — *José Santos Neves* — Membro. — *Aluísio Sobreira Lima* — Membro.

PROCESSO N.º 03-033 — AA.

Interessado: Hélio Leal.

Assunto: Julgamento da correlação de matérias entre um cargo de Professor (em atividade) com outro técnico ou científico (inativo).

O requisito da compatibilidade de horários, se acha prejudicado no caso em espécie, visto que o interessado se encontra aposentado em um dos cargos.

DECISÃO

A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, através da Portaria n.º 206, de 23.7.68, com base no parecer do relator bem como nos elementos constantes do processo n.º 03-033 — A.A.D., em sessão realizada no dia 8.3.72, decidiu pela licitude do exercício cumulativo de um cargo de Professor assistente da 2.ª cadeira de Direito Penal da Faculdade de Direito desta Universidade, com percepção da proventos de outro cargo técnico ou científico, ou seja, Procurador da Justiça deste Estado (inativo) visto terem sido atendidas as disposições legais atinentes à espécie e, especialmente, por haver sido comprovada no bojo dos autos respectivos, a existência da correlação de matérias sendo dispensável o exame da ocorrência da compatibilidade horária, porquanto o interessado se acha aposentado em um dos cargos.

Vitória, 3 de março de 1972. — *João Luiz Horta Aguirre* — Presidente. — *Mariolus Amâncio Pereira*

— Relator. — *Chyralino de Abreu Castro* — Membro. — *José Santos Neves* — Membro.

Processo n.º 2-050 — AAD.

Interessado: José Luiz Carvalho Taveira.

Assunto: Julgamento da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para o exercício cumulativo de um cargo de magistério com outro técnico ou científico.

PARECER

É submetido a esta Comissão de Professores de Disciplinas Afins, instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, através da Portaria n.º 194, de 4.6.68, o processo n.º 02-050 — AAD de interesse do docente José Luiz Carvalho Taveira para efeito do julgamento da Correlação de Matérias e Compatibilidade de Horários, de cargos acumuláveis no magistério superior, na forma das disposições legais vigentes e especificamente da Lei n.º 4.861-A, de 6 de dezembro de 1965 e do Decreto número 59.676, de 6 de dezembro de 1966.

2. Preliminarmente o presente processo foi apreciado pelos órgãos próprios da Reitoria que consideraram acumuláveis os respectivos cargos, conforme jurisprudência administrativa a respeito, competindo a esta Comissão o julgamento da existência da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para que os mesmos possam ser exercidos licitamente.

3. Relativamente à correlação de matérias, o interessado exerce na Faculdade de Ciências desta UFES, os encargos de magistério superior, quais sejam os de Auxiliar de Ensino, junto ao Departamento de Matemática e Estatística, cumprindo atribuições docentes constantes do respectivo programa de ensino anexo aos autos.

Cumulativamente exerce outro cargo de natureza técnica ou científica, no caso Engenheiro do Departamento de Edificações e Obras deste Estado, cumprindo o plano de trabalho, correspondente, também constante dos autos.

Verifica-se, pelo confronto dos programas de ensino e planos de trabalho anexos aos autos, a existência da exigida correlação de matérias ressaltada além, por ser a disciplina do cargo de magistério de responsabilidade docente do interessado, integrante do currículo do curso de formação de nível superior exigido para o exercício do outro cargo técnico ou científico.

4. Quanto à compatibilidade de horários outro requisito essencial que compete a esta Comissão, somos de parecer pela existência, pelo confronto dos quadros horários constantes dos autos, nos quais é evidenciada a possibilidade do exercício simultâneo dos cargos respectivos, em horários diferentes, sem prejuízo do número de horas de trabalho exigido para cada um, com os intervalos normalmente necessários para o deslocamento do servidor de um para outro local de trabalho, para as refeições e o repouso, abaixo transcrito, dos respectivos quadros horários apresentados:

a) Na UFES: de segunda-feira a sábado de 8.10 às 9.00 horas; e das 20.20 às 20.00 horas; e completando as 12 horas semanais à disposição da redeira no horário de 20.10 às 20.55 horas; de segunda a quinta-feira.

b) No Estado: de segunda a sexta-feira de 9.30 às 11.30 horas; e de 13.00 às 18.00 horas e aos sábados das 7.00 às 12.00 horas; totalizando 40 horas semanais.

5. Face ao exposto e pela documentação constante dos autos, somos de parecer que existem evidente correlação de matérias e compatibilidade de horários, que permitem licitamente o exercício cumulativo dos cargos con-

stantes do presente processo, pelo docente José Luiz Carvalho Taveira.

Vitória, 2 de março de 1972. — *Aldo Branklin dos Santos*, Relator.

A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, em reunião plenária, realizada no dia 3.3.72, decidiu à unanimidade pela aprovação do parecer acima que será publicada no *Diário Oficial da União* na forma da Lei.

Vitória, 2 de março de 1972. — *João Luiz Horta Aguirre*, Presidente. — *Aldo Branklin dos Santos*, Relator. — *Antônio Lugon*, Membro. — *Sylvio Crema*, Membro.

Processo n.º 03-031-AAD.

Interessado: Lauro Calmon Nogueira da Gama.

Assunto: Julgamento da correlação de matérias entre um cargo de Professor (em atividade) com outro técnico ou científico (inativo).

O requisito da compatibilidade de horários, se acha prejudicado no caso em espécie, visto que o interessado se encontra aposentado em um dos cargos).

DECISÃO

A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, através da Portaria n.º 206, de 23.7.68, com base no parecer do relator bem como nos elementos constantes do processo n.º 03-031 — AAD em sessão realizada no dia 3.3.72, decidiu pela licitude do exercício cumulativo de um cargo de Professor Assistente, da Faculdade de Direito desta Universidade, com percepção de proventos de outro cargo técnico ou científico, ou seja, Procurador da Justiça (inativo), visto terem sido atendidas as disposições legais atinentes à espécie e, especialmente, por haver sido comprovada no bojo dos autos respectivos, a existência da correlação de matérias, sendo dispensável o exame da ocorrência da compatibilidade horária, porquanto o interessado se acha aposentado em um dos cargos.

Vitória, 3 de março de 1972. — *João Luiz Horta Aguirre*, Presidente. — *Abimar Pereira dos Santos*, Relator. — *Mariolus Amâncio Pereira*, Membro. — *José Santos Neves*, Membro.

Processo n.º 02-019 — AAD.

Interessado: Maurício de Oliveira.

Assunto: Julgamento da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para o exercício cumulativo de um cargo de magistério com outro técnico ou científico.

PARECER

É submetido a esta Comissão de Professores de Disciplinas Afins, instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, através da Portaria número 194 de 4 de junho de 1968 o processo número 02-019-AAD de interesse do docente Maurício de Oliveira para efeito do julgamento da Correlação de Matérias e Compatibilidades de Horários, de cargos acumuláveis no magistério superior, na forma das disposições legais vigentes e especificamente da Lei número 4.861-A, de 6 de dezembro de 1965 e do Decreto número 59.676, de 6 de dezembro de 1966.

2. Preliminarmente o presente processo foi apreciado pelos órgãos próprios da Reitoria que consideraram acumuláveis os respectivos cargos, conforme jurisprudência administrativa a respeito, competindo a esta Comissão o julgamento da existência da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para que os mesmos possam ser exercidos licitamente.

3. Relativamente à correlação de matérias, o interessado exerce, na Faculdade de Ciências Econômicas desta Universidade, encargos de magistério superior, junto ao Departa-

mento de Ciências Sociais, cumprindo atribuições docentes relativas constantes do respectivo programa de ensino anexo aos autos.

Cumulativamente exerce outro cargo de natureza técnica ou científica, ou seja, Procurador da Justiça deste Estado, cumprindo o plano de trabalho correspondente e também constante dos autos.

Verifica-se, pelo confronto dos programas de ensino e planos de trabalho anexos aos autos, a existência da exigida correlação de matérias, ressaltada além, por ser a disciplina do cargo de magistério de responsabilidade docente do interessado, integrante do currículo do curso de formação de nível superior exigido para o exercício do outro cargo técnico ou científico.

4. Quanto à compatibilidade de horários outro requisito essencial que compete a esta Comissão, somos de parecer pela existência, pelo confronto dos quadros horários constantes dos autos, nos quais é evidenciada a possibilidade do exercício simultâneo dos cargos respectivos, em horários diferentes, sem prejuízo do número de horas de trabalho exigido para cada um, com os intervalos normalmente necessários para o deslocamento do servidor de um para outro local de trabalho, para as refeições e o repouso, abaixo transcrito, dos respectivos quadros horários apresentados:

a) Na UFES: às segunda, terça, quinta, sexta e aos sábados das 19.20 às 20.00 horas; das 20.05 às 20.45 horas; e das 20.50 às 21.30 horas; e às quartas-feiras das 19.20 às 20.45 horas e das 20.50 às 21.30 horas; totalizando 12,05 horas semanais;

b) No Estado: de segunda a sexta-feira de 12.00 às 16.00 horas; totalizando 15 horas semanais.

5. Face ao exposto e pela documentação constante dos autos, somos de parecer que existem evidente correlação de matérias e compatibilidade de horários, que permitem licitamente o exercício cumulativo dos cargos constantes do presente processo, pelo docente Maurício de Oliveira.

Vitória, 7 de março de 1972. — *João Soares de Mello*, Relator.

A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, em reunião plenária, realizada no dia 7 de março de 1972, decidiu à unanimidade pela aprovação do parecer acima que será publicada no *Diário Oficial da União* na forma da Lei.

Vitória, 7 de março de 1972. — *João Luiz Horta Aguirre*, Presidente. — *João Soares de Mello*, Relator. — *Raynaldo Pereira Brito*, Membro. — *Roberto Ewald*, Membro.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PORTARIA N.º 5.514, DE 11 DE MARÇO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Dispensar da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar de 7 de março de 1972, período em que permanecerá à disposição da Faculdade Interamericana de Educação — (Curso de Pós-Graduação em Educação), o funcionário Fernando Antonio Chagas Cauduro da função de Assessor do Gabinete do Reitor, para a qual foi designado pela Portaria número 3.687, de 22 de agosto de 1969, publicada no D. O. U. de 8 de setembro do mesmo ano, devendo, ao término daquele prazo, retornar a referida função. — *José Mariano da Rocha Filho*.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA

5ª Região

DESPACHO DO PRESIDENTE

Expediente de 13 de março de 1972

Processos:

- Nº 03004-34 — Agrícola da Câmara Lobo Bethlem — Deferido o pedido de isenção para apresentação do imposto sindical.
- Nº 87-67 — CBO — Companhia Brasileira de Obras — Cancele-se o registro.
- Nº 356-67 — CBM — Companhia Brasileira de Montagens — Cancele-se o registro.
- Nº 546-67 — Jordão Oliveira Ltda. — Cancele-se o registro.
- Nº 888-67 — Elevadores Schindler do Brasil S. A. — Anote-se, pagas as taxas.
- Nº 913-67 — Comércio e Indústria Induco S. A. — Anote-se, pagas as taxas.
- Nº 1.711-67 — Empresa de Terraplenagem, Urbanização e Comércio S. A. — Cancele-se o registro.
- Nº 2.078-67 — Higrotec Indústria e Comércio S. A. — Deferido o pedido de prorrogação do prazo por mais 20 dias.
- Nº 2.348-67 — Engenharia Arquitetura, Construções "Gemaco". — Anote-se, pagas as taxas.
- Nº 2.709-67 — Acquazul Engenharia Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.
- Nº 6.965-67 — Planurbs S. A. Planejamento e Urbanização — Cancele-se o registro.
- Nº 7.770-68 — Harris do Brasil Limitada — Anote-se, pagas as taxas.
- Nº 4.673-69 — V. P. Lima Demolições — Anote-se, pagas as taxas e anuidades.
- Nº 7.208-70 — Prolumex Cia. Brasileira de Produtos Metalúrgicos e Iduminação Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.
- Nº 9.883-71 — Monasa — Empresas Associadas de Engenharia Ltda. — Registre, "ad referendum" da Câmara de Engenharia Eletricista, Industrial e Engenharia Civil.
- Nº 1.494-72 — Eletro — Maqui Serviços Marítimos Ltda. — Registre-se, "ad-referendum" da Câmara de Engenharia Industrial.
- Nº 1.499-72 — Lotus Arquitetura e Construções Ltda. — Registre-se "ad referendum" da Câmara de Arquitetura.
- Nº 1.558-72 — Bediaga e Cia. Ltda. — Registre-se, "ad referendum" da Câmara de Engenharia Eletricista.
- Nº 1.712-72 — TENAC — Técnica Nacional de Construções Ltda. — Registre-se, "ad referendum" da Câmara de Engenharia Civil.
- Nº 1.962-72 — Construtora Caiçara Ltda. — Registre-se.

CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 68-72

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial MTPS. nº 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve homologar:

I — Nos termos da alínea "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração da 8ª Região (São Paulo e Mato Grosso):

1. Harry Evzen Adler
 3. Flávio Constantino
 3. Walcídio de Castro Oliveira
- Brasília, 21 de fevereiro de 1972. — *Wilson de Souza Aguiar*, Presidente da Junta Interventora — Portaria MTPS. nº 3.200-71.

RESOLUÇÃO Nº 69-72

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial MTPS. nº 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

I — Indeferir os pedidos de registro abaixo relacionados, oriundos da 8ª Região (São Paulo e Mato Grosso):

1. Mário José de Almeida Fernambuco Filho
2. Milton Mariano
3. Jayme Dias de Almeida
4. Radenko Gorkic

Brasília, 8 de março de 1972. — *Wilson de Souza Aguiar*, Presidente da Junta Interventora — Portaria MTPS. 3.200-71.

RESOLUÇÃO Nº 70-72

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial MTPS. nº 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve homologar:

I — Nos termos da alínea "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 8ª Região (São Paulo — Mato Grosso):

1. Paulo Victor de Souza Lima
2. Rodolfo Finger
3. Gerhard Dal Pos
4. Alvaro Alves
5. Valentin Lagrs
6. Adhemar de Barros Filho
7. Willy Heinz Grosse
8. Mário Marques de Almeida
9. José Monaco
10. João Striker
11. Paulo de Mesquita Lara
12. Hans Lichtner

Brasília, 8 de março de 1972. — *Wilson de Souza Aguiar*, Presidente da Junta Interventora — Portaria MTPS. nº 3.200-71.

RESOLUÇÃO Nº 71-72

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial MTPS. nº 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve homologar:

I — Nos termos da alínea "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, os pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 7ª Região (Rio de Janeiro — Guanabara — Espírito Santo):

1. Denis George Richmond
2. Antonio Barsante dos Santos.
3. Friedrich Gustav Schmid
4. Mário de Andrade

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

5. Alberto Moreira Lima
6. Guilherme Aloysio Telles Ribeiro

Brasília, 8 de março de 1972. — *Wilson de Souza Aguiar*, Presidente da Junta Interventora — Portaria MTPS. nº 3.200-71.

RESOLUÇÃO Nº 72-72

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial MTPS. nº 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve homologar:

I — Nos termos da alínea "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 5ª Região (Sergipe — Bahia — Alagoas):

1. Leopoldo Roberto Martins de Carvalho
2. Vera Maria Peixoto de Mattos
3. Oscar Góes de Oliveira Júnior
4. Ubaldo Reis

Brasília, 9 de março de 1972. — *Wilson de Souza Aguiar*, Presidente da Junta Interventora — Portaria MTPS. 3.200-71.

RESOLUÇÃO Nº 78-72

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial MTPS. nº 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve homologar:

I — Nos termos da alínea "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de dezembro de 1965, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 7ª Região (Rio de Janeiro — Guanabara — Espírito Santo):

1. Horácio Puppi
2. Maria José Davis Pedrosa

Brasília, 10 de março de 1972. — *Wilson de Souza Aguiar*, Presidente da Junta Interventora — Portaria MTPS. 3.200-71.

RESOLUÇÃO Nº 74-72

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial MTPS. nº 3.200, de 16 de junho de 1971, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e de acordo com o artigo 36, do mesmo decreto, combinado com o que consta da Resolução nº 4-68, de 19 de janeiro de 1968, que dispõe sobre a organização dos Conselhos Regionais de Técnicos de Administração, resolve:

Art. 1º Instalar o Conselho Regional de Técnicos de Administração da 11ª Região, com jurisdição nos Estados do Amazonas, Acre e Territórios Federais de Rondônia e Roraima, com sede em Manaus.

Art. 2º A jurisdição do Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região, passa a compreender: o Distrito Federal e o Estado de Goiás, com sede em Brasília.

Art. 3º A jurisdição do Conselho Regional de Técnicos de Administração da 2ª Região, passa a compreender: o Estado do Pará e o Território Federal do Amapá, com sede em Belém.

Art. 4º Ficam automaticamente instalados no Conselho Regional da 11ª

Região, ora instituído, os profissionais atualmente habilitados e residentes nas unidades geográficas desmembradas das 1ª e 2ª Regiões, não se lhes aplicando as disposições constantes de Resolução nº 9, de 24 de janeiro de 1972, do CFTA.

Art. 5º Os Conselhos Regionais abrangidos pelas disposições do presente ato estabelecerão, de comum acordo, as medidas administrativas sobre adjudicação da receita proveniente das taxas de anuidade devidas no corrente exercício financeiro e recolhidas até esta data.

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Brasília, 10 de março de 1972. — *Wilson de Souza Aguiar*, Presidente da Junta Interventora — Portaria MTPS-3.200-71.

RESOLUÇÃO Nº 75-72

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial MTPS-3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve homologar:

I — Nos termos da alínea "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 1ª Região (Brasília — Goiás — Acre e Território de Rondônia):

1. Rivadavia Bahia Vianna
2. Hélio de Magalhães Tibery
3. Anael Lemos Gonçalves

Brasília, 10 de março de 1972. — *Wilson de Souza Aguiar*, Presidente da Junta Interventora — Portaria MTPS-3.200-71.

RESOLUÇÃO Nº 76-72

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial MTPS-3.200, de 16 de junho de 1971, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve homologar:

I — Nos termos da alínea "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 8ª Região (São Paulo — Mato Grosso):

1. José Marcondes Beniamino
2. Custódio Sobral Martins de Almeida

Brasília, 10 de março de 1972. — *Wilson de Souza Aguiar*, Presidente da Junta Interventora — Portaria MTPS-3.200-71.

PORTARIA Nº 4, DE 11 DE MARÇO DE 1972

O Presidente da Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 29 de junho de 1971, resolve:

Designar o Conselheiro Haroldo Tanner de Abreu para representar o Conselho Federal, nas solenidades de instalação do Conselho Regional de Técnicos de Administração da 11ª Região, nos dias 27, 28 e 29 do corrente mês e autorizar a viagem aérea no percurso Brasília-Manaus-Brasília.

Brasília, 11 de março de 1972. — *Wilson de Souza Aguiar*, Presidente da Junta Interventora — Portaria MTPS-3.200-71.

Na Resolução nº 39, de 1º de fevereiro de 1972, publicada no *Diário Oficial* de 7 de março de 1972 — pag. 875.

Retificação

Onde se lê:

II — Nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965,

Leia-se:

II — Nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965,

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS n.º 53, DE 1972

PORTARIAS

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 1.360, de 20-3-72 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Miguel Benvido Fontenelle, nº 1.873, Oficial de Administração, nível 16; nº 1.361, de 20-3-72 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Jurandyr Theodoro, nº 7.197, Contador, nível 22.

Determinações de Serviço

SECRETARIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Nº 1.778, de 13-3-72 — Nomeia Elton Sylvio Santos, nº 30.218, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Fiscalização (M), símbolo 5-C, na Assessoria de Planejamento, passando os efeitos da DTS — SAF — 1.740-72.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

Nº 1.513, de 10-3-72 — 1) Declara vaga, a contar de 1-3-72, a função gratificada de Chefe da Seção de Material, símbolo 4-F, na Indústria Farmacêutica, tendo em vista o falecimento do titular Lino da Rocha, número 33.580, ocorrido naquela data; 2) designa Wantoll Coutinho Guimarães, nº 36.930, para exercer a referida função, ficando, consequentemente, dispensado da função de confiança de Chefe de Turma, símbolo 3-FC, na SMIF; nº 1.514, de 10 de março de 1972 — Designa Ithamar Garcia dos Santos, nº 42.928, para exercer a função de confiança de Chefe de Turma, símbolo 3-FC, na Indústria Farmacêutica; nº 1.515, de 17-3-72 — Dispensa Juergueps de Assumpção Barbosa, nº 850.248, da função gratificada de Chefe de Seção, símbolo 3-F, no SMU; nº 1.516, de 17-3-72 — Dispensa Wannilda Fortunato Rollemberg, nº 12.634, da função gratificada de Chefe do Serviço de Análise de Compras e Vendas da Divisão de Controle de Farmácia, símbolo 1-F, no SMU; nº 1.517, de 17 de março de 1972 — Dispensa, a pedido, Norlise Martha Killer Cavalcanti de Albuquerque, nº 6.168, da função gratificada de Assistente de Divisão (I), símbolo 2-F, no SMU.

SECRETARIA DE PESSOAL

Nº 1.555, de 17-3-72 — Designa Estelita da Silva, nº 65.243, para exercer os encargos de Ajudante, previstos na Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, aprovada pelo Decreto nº 66.597, de 20 de maio de 1970, publicada no Diário Oficial da União da mesma data, com a gratificação mensal no valor de ... Cr\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco cruzeiros).

DIRETORIA FINANCEIRA

Nº 373, de 16-3-72 — Dispensa, a pedido, a partir de 20-3-72, os funcionários a seguir discriminados, das funções gratificadas indicadas: Altair Pinto Osório, nº 45.388 — Assessor, símbolo 2-F; Maryse Aparecida de Moraes Jucá, nº 24.409 — Secretário de Diretor, símbolo 11-F; Francisco Azambuja Silva, nº 7.285 — Auxiliar de Gabinete, símbolo 12-F; Dionéc

Martins de Barros, nº 61.170 — Auxiliar de Gabinete, símbolo 12-F; Waldemar Lourenço Torres, número 29.645 — Encarregado de Máquina, símbolo 13-F; Maria Dulcinéa de Almeida Nascimento, nº 14.899 — Auxiliar de Gabinete, símbolo 10-F; Léa Diva Araújo Vilela, nº 23.651 — Assistente de Serviço, símbolo 3-F; Cecília Durão Bosisio, nº 10.183 — Auxiliar de Gabinete, símbolo 10-F; Zenadia Damasceno Vieira Machado, nº 24.511 — Encarregado do Setor de Controle da Ficha Financeira, símbolo 10-F; Valdenora Campelo de Oliveira, nº 883.746 — Encarregado de Turma de Execução, símbolo 16-F; Virtemberg Luiz Gonzaga, nº 45.169 — Encarregado de Máquina, símbolo 13-F; e Henrique Modesto, nº 15.400 — Encarregado de Turma de Execução, símbolo 15-F.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Nº 10.655, de 10-3-72 — Dispensa, a pedido, a contar de 9-3-72, Maria Imaculada Machado, nº 15.170, da função gratificada de Assessor-Técnico de Delegado (F), símbolo 3-F, na Coordenação de Arrecadação e Fiscalização; nº 10.656, de 10-3-72 — Dispensa, a pedido, a contar de 9 de março de 1972, Thereza Vaz Guimarães Grasso, nº 15.537, da função gratificada de Chefe da Seção de Dívida Ativa (T), símbolo 4-F, na Coordenação de Arrecadação e Fiscalização; nº 10.657, de 10-3-72 — Dispensa, a contar de 9-3-72, em face da OS número IDP — 603.87-72, Ruy Ferreira Pinheiro, nº 31.174, da função gratificada de Chefe da Seção de Controle de Recebimentos (I), símbolo 5-F, na Coordenação de Arrecadação e Fiscalização; nº 10.658, de 10 de março de 1972 — 1) Nomeia Maria Imaculada Machado, nº 15.170, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Arrecadação e Fiscalização (T), símbolo 6-C, com o encargo de Chefe do Serviço de Secretaria, na Coordenação de Arrecadação e Fiscalização; 2) Designa Thereza Vaz Guimarães Grasso, número 15.537, para exercer a função gratificada de Assessor-Técnico de Dele-

gado (F), símbolo 3-F, com o encargo de Assessor, na Assessoria de Arrecadação; 3) designa Ruy Ferreira Pinheiro, nº 31.174, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Dívida Ativa (T), símbolo 4-F, com o encargo de Assistente, na Assessoria de Arrecadação; nº 10.659, de 10-3-72 — Designa Elizabeth Habesch Matta, nº 13.595, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Controle de Recebimentos (I), símbolo 5-F, com o encargo de Chefe do Serviço de Arrecadação, na Agência em Amparo.

Relação INPS n.º 54, de 1972

PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA

Nº 1.009, de 21-3-72 — Exonera, a pedido, a partir de 21-3-72, José Alvim, nº 4.666, do cargo em comissão de Superintendente Regional no Estado de São Paulo, símbolo 1-C, tendo em vista sua aposentadoria, conforme Portaria RSPG — 1.823-72; nº 1.011, de 21-3-72 — Exonera, a partir de 21-3-72, Jorge Hajnal, número 34.061, do cargo em comissão de Superintendente Regional-Adjunto, símbolo 2-C, na Superintendência Regional no Estado de São Paulo, tendo em vista sua designação para responder, a partir da mesma data, pelo cargo em comissão de Superintendente Regional da citada Superintendência, conforme Portaria IPR — 1.010-72.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRGP

Nº 2.364, de 8-3-72 — Exonera, a pedido, José Herculanô Costa, sem número, Médico, nível 21; nº 2.373 de 15-3-72 — Concede aposentadoria, por invalidez, a João Guimarães Júnior, nº 29.889, Fiscal de Previdência, nível 17; nº 2.374, de 15-3-72 — Aposenta, compulsoriamente, a contar de 18-11-72, Ruth Costa, número 65.528, Costureira, nível 5; número 2.375, de 15-3-72 — Exonera, a pedido, Sebastião Mesquita de Azevedo, s/nº, Médico, nível 21; nº 2.376, de 15-3-72 — Concede aposentadoria, por

nº 39.634, Auxiliar de Portaria, nível 8; nº 2.377, de 16-3-72 — Exonera, a pedido, a contar de 10-3-71, Edson Amorim, nº 37.370, Laboratorista, nível 8; nº 2.378, de 17-3-72 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Maria Edite Mota, nº 13.188, Oficial de Administração, nível 16; nº 2.379, de 17-3-72 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Maria de Lourdes dos Santos Fontoura, número 10.667, Oficial de Administração, nível 16; nº 2.380, de 17-3-72 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Yolanda Evangelista da Silveira, nº 5.344, Técnica de Administração, nível 22.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRPE

Nº 367, de 10-3-72 — Exonera, a pedido, a contar de 22-10-71, Hugo Martins Gomes, nº 40.824, Prático de Farmácia, nível 11.

AGÊNCIA EM PORTO ALEGRE — RS

Nº 24, de 20-1-72 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Laercy Terezinha Cloth, nº 65.862, Escriturária, nível 10.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRSC

Nº 131, de 15-3-72 — Exonera, a pedido, a contar de 1-3-72, Dirceia Conceição Valente, nº 54.010, Escrevente-dactilógrafa, nível 7.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRSP

Nº 1.821, de 14-3-72 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Agata Regina Vittoria Turreta B. Ojone, nº 6.102, Auxiliar de Enfermagem, nível 14; nº 1.822, de 14 de março de 1972 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Roberto Aldar Aun, nº 12.986, Médico, nível 22; nº 1.824, de 16-3-72 — Exonera, a pedido, a contar de 11-2-72, Arnaldo Landgraf, nº 32.676, Médico, nível 21; nº 1.825, de 16-3-72 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Geraldo Moreira, nº 14.887, Auxiliar de Portaria, nível 8.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação n.º 65, de 1972

PORTARIA Nº 372 DE 20 DE DE 1972

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Dispensar, em virtude de haver sido eleito para exercer o cargo de Diretor de Administração da Federal de Seguros S. A., Antonio Holanda de Moura, Procurador de 2ª categoria, matrícula nº 1.054.508, da Função Gratificada, símbolo 1-F, de Inspetor-Geral (PI), da Presidência (P), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. — Ayrton Aché Pillar, Presidente.

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68 DE 20 DE MARÇO DE 1972

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere a Instrução nº 49, de 17 de setembro de 1971 (BI-179-71), resolve:

Designar Clotilde Barbosa Alves Corrêa, Oficial de Administração — AF.201.12.A, ponto nº 2.453, matrícula nº 1.940.405, para substituir o Chefe da Seção de Cadastro e Locação — PEC, na função gratificada, símbolo 4-F, da Unidade de Execução — SPE, do Serviço de Pessoal — HSP, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais. — Jorge de Castro Doda-worth Martins, Diretor, Invalidez, a Joylina Alves de Oliveira,

LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

Lei n.º 5.862, de 21 de julho de 1971

DIVULGAÇÃO N.º 1.167

Preço: Cr\$ 2,00

A Venda:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atendentes a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa as Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 23 de abril, a fim de evitar o cancelamento da renovação a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Conselho Deliberativo

PORTARIA N.º 10, DE 21 DE JANEIRO DE 1972

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D, do art. 8, do Decreto n.º 61.777, de 24 de novembro de 1967, resolve:

Aposentar, por invalidez, a Datilógrafa, Classe A, nível 7, Cenira Braga Gomes, de acordo com o item 1, do artigo 101, combinado com a alínea "b" do item I do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, deste Instituto. — Gen. *Alvaro Tavares Carmo*.

PORTARIA N.º 30, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1972

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "d" do art. 8, do Decreto n.º 61.777, de 24 de novembro de 1967, resolve:

Aplicar, ao funcionário Raul Ribeiro de Vasconcelos, Ascensorista, Classe A, Nível 8, a pena de repreensão, de acordo com o item I, do artigo 201, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Gen. *Aderbal Loureiro da Silva*, Presidente em exercício.

PORTARIA N.º 36, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1972

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "d" do art. 8, do Decreto n.º 61.777, de 24 de novembro de 1967, resolve:

Conceder, dispensa, a pedido, ao Procurador de 2.ª Categoria, Glaucio de Albuquerque Pinheiro de Menezes, do cargo de Procurador Regional de Campos — Estado do Rio de Janeiro. — Gen. *Aderbal Loureiro da Silva* — Presidente em exercício.

PORTARIA N.º 47, DE 8 DE MARÇO DE 1972

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "d" do art. 8, do Decreto número 61.777, de 24 de novembro de 1967, e tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número SP-2.716-72, resolve designar o Redator, Classe A, nível 20, Zito Baptista Filho, de acordo com o artigo 141, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Publicações do

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Serviço de Documentação da Divisão Administrativa, vago em decorrência do falecimento de Nício de Lima Barbosa. — Gen. *Alvaro Tavares Carmo*.

ACÓRDÃO N.º 363

Autuado: Lindolfo Antunes.

Recorrente "ex officio": a 1.ª Comissão de Conciliação e Julgamento.

Processo: AI 390-67 — Estado de São Paulo.

Dá-se provimento ao recurso "ex officio", para o fim de se reformar o Acórdão número 589, pois a ninguém é dado alegar desconhecimento da lei.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado Lindolfo Antunes, do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, por infração aos artigos 42, § 2.º c/c o artigo 60, letra "b", todos do Decreto-lei n.º 1.831, de 4 de dezembro de 1939, sendo Recorrente "ex officio" a 1.ª Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que a Fiscalização constatou ter a autuada em seu poder 29 (vinte e nove) sacos de açúcar cristal, de 60 quilos, desacompanhados de quaisquer documentação fiscal;

Considerando que o Sr. 2.º Subprocurador Geral à fls. 14 e verso, opinou pela procedência do auto de infração embora pronunciamentos jurídicos anteriores, tenham alvitado a possibilidade de considerar o AI improcedente, face à pouca instrução do autuado;

Considerando que a 1.ª Comissão de Constituição e Julgamento, contra o voto do Sr. Relator, entendeu de julgar o auto improcedente, por levar em conta o fato de ser o autuado pessoa semi-analfabeta;

Considerando que em se tratando de infração à antiga legislação do Instituto, e, ainda, ser o autuado comerciante estabelecido, sujeito, portanto, aos ditames legais que regem as relações de comércio, não lhe sendo dado — como a ninguém o é — alegar o desconhecimento da lei;

Considerando o parecer de folhas 32-33 da Divisão Jurídica e mais o que dos autos consta,

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool em receber o recurso "ex officio" dando-se-lhe provimento, para, reformando-se o Acórdão número 589, de folhas 21-22, julgar boa a apreensão dos 29 sacos de açúcar apreendidos sem documentação, revertendo o produto de sua venda em favor do IAA.

Intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e dois. — *Alvaro Tavares Carmo*, Presidente. — *Hamlet José Taylor de Lima*, Relator.

Fui presente: *Luiz Lebreiro*, Procurador Geral substituto.

Parecer do Procurador Geral — "De acordo."

Pelo provimento do recurso de ofício para o efeito de julgar procedente o auto.

Em 7-12-71. — *Rodrigo de Queiroz Lima*.

ACÓRDÃO N.º 364

Autuados: Prada & Balloni, Usina Ipiranga de Açúcar e Alcool S.A. e Veroni & Cia.

Recorrente: Usina Ipiranga de Açúcar e Alcool S.A.

Recorrida: 1.ª Comissão de Conciliação e Julgamento.

Processo: AI 546-59 — Estado de São Paulo.

Nega-se provimento ao recurso pelos fundamentos jurídicos da decisão de 1.ª instância, devendo o processo ser arquivado, no que se refere à multa contra a Usina Ipiranga, por ser o seu valor inferior ao limite da anistia prevista no artigo 13 do Decreto-lei 308-67.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são autuados Prada & Balloni, de Limeira, Usina Ipiranga de Açúcar e Alcool S.A., de Descalvado e Veroni & Cia., do Município de Limeira, todos do Estado de São Paulo, por infração: 1.º Artigo 40 c/c o 60, letra "b"; o 2.º Artigos 2.º, 31 e 32, 36 e 37, 64 65 e 69, parágrafo único e o 3.º aos artigos 33 e 63, todos do Decreto-lei número 1.831, de 4 de dezembro de 1939, sendo Recorrente a Usina Ipiranga de Açúcar e Alcool S.A. e recorrida a 1.ª Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que o Acórdão número 614, da 1.ª Comissão de Conciliação e Julgamento, foi prolatado com base em estrita interpretação da legislação em vigor;

Considerando que somente uma das autuadas recorreu dessa decisão;

Considerando que a recorrente — Usina Ipiranga — nada acrescentou no recurso que lidasse a infração cometida;

Considerando os pareceres de folhas 71 e v. da Divisão Jurídica e mais o que dos autos consta,

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool em receber o recurso voluntário, negando-lhe provimento, a fim de manter a decisão de primeira instância que julgou boa e valiosa a apreensão do açúcar encontrado em situação irregular no depósito da firma Prada & Balloni, incorporando-se o produto de sua venda à receita do IAA, nos termos do artigo 60, letra "b" do Decreto-lei número 1.831 de 4 de dezembro de 1939, e isentou a firma Veroni & Cia. de qualquer penalidade; arquivando-se o processo, no que se refere à multa contra a Usina Ipiranga, por ser o seu valor inferior ao limite estabelecido no artigo 13 do Decreto-lei número 308 de 28 de fevereiro de 1967.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e dois. — *Alvaro Tavares Carmo*, Presidente. — *Hamlet José Taylor de Lima*, Relator.

Fui presente: *Luiz Lebreiro*, Procurador Geral substituto.

Parecer do Procurador Geral — "De acordo."

Pelo não provimento do recurso voluntário.

Em 16 de novembro de 1971. — *Rodrigo de Queiroz Lima*.

ACÓRDÃO N.º 365

Autuado: José Bastos Borges

Recorrente: "ex-officio" a 2.ª Comissão de Conciliação e Julgamento.

Processo: AI 456-66 — Estado do Rio de Janeiro

Não dá provimento ao recurso, por não ter sido possível apurar a quantidade do vazamento.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado José Bastos Borges, de Bom Jesus de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, por infração ao artigo 14 e seus §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 4.870, de 1.º-12-1965, sendo Recorrente "ex-officio" a 2.ª Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que as saídas de açúcar se verificaram em 12 e 28 de julho de 1966,

considerando que a Resolução 1.974-66 que estabeleceu as regiões açucareiras de que trata o artigo 14 e seus §§ da Lei 4.870-65 somente foi publicada no *Diário Oficial* da União de 20-10-1966;

considerando tudo o mais que dos autos consta,

Acordam, por unanimidade os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em receber o recurso "ex-officio" negando-se-lhe provimento para efeito de manter-se a decisão recorrida que julgou insubsistente o auto de infração, arquivando-se em consequência o processo. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e dois. — *Alvaro Tavares Carmo*, Presidente. — *Juarez Marques Pimentel*, Relator.

Fui presente: *Luiz Lebreiro*, Procurador Geral Substituto.

Parecer do Procurador Geral — "De acordo."

Pelo não provimento do recurso de ofício.

Em 1.º de dezembro de 1971. — *Rodrigo de Queiroz Lima*.

ACÓRDÃO N.º 366

Autuada: Usina Palmeiras S.A.
Recorrente "ex-officio": 2.ª Comissão de Conciliação e Julgamento.

Processo: AI 306-67 — Estado do Espírito Santo.

É de se julgar improcedente o auto de infração quando não comprovados nos autos o ilícito fiscal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Usina Palmeiras S.A., sita em Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por infração aos artigos 1.º § 2.º, 2.º § 1.º e 2.º, todos do Decreto-lei 5.598, de 18-11-43, sendo Recorrente "ex-officio" a 2.ª Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a quantidade que escapou pelo vazamento não foi possível ser apurado pela fiscalização;

considerando ainda, estar provado nos autos que a autuada fez, em tempo, a comunicação devida à fiscalização;

considerando tudo mais que dos autos consta,

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool em receber o recurso "ex-officio", negando-lhe provimento a fim de manter o acórdão n.º 551 de fls. 23, que julgou improcedente o auto de infração por ter ficado provado que a autuada fez, em tempo hábil, a comunicação à fiscalização do Instituto, além de não ter sido possível apurar a quantidade do vazamento. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quinze dias do mês

de março do ano de mil novecentos e setenta e dois. — *Alvaro Tavares Carmo*, Presidente. — *Ernesto Alberto Ferreira de Carvalho*, Relator.

Fui presente: *Luiz Lebreiro*, Procurador Geral Substituto.

Parecer do Procurador Geral. — “De acordo.

Pelo não provimento do recurso de ofício.

Em 7 de dezembro de 1971. — *Rodrigo de Queiroz Lima*.”

ACÓRDÃO N.º 387

Recorrente: Açucareira Ararense S.A. — Açúcar e Alcool (Usina Palmeiras)

Recorrida: Primeira Comissão de Conciliação e Julgamento

Processo: A.I. 293-65 — Estado de São Paulo

É de se considerar improcedente o auto de infração quando provado nos autos que a autuada regularizou suas contas com seus fornecedores nos termos do Convênio de 14-10-64 e dentro do prazo da prorrogação concedida pelo Instituto do Açúcar e do Alcool.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente Açucareira Ararense S.A. — Açúcar e Alcool, proprietária da Usina Palmeiras, sita no município de Araras, Estado de São Paulo, por infração ao artigo 3.º, combinado com os artigos 4.º e 5.º, todos da Lei 4.071, de 15-6-62, sendo Recorrida a Primeira Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a Usina Palmeiras, propriedade da Açucareira Ararense S.A. — Açúcar e Alcool foi autuada por não ter efetuado pagamentos a seus fornecedores de cana, no prazo regulamentar, relativos ao período de 1.º de julho a 15 de setembro de 1964, infringindo o artigo 3.º c/c o artigo 4.º e 5.º do Decreto-lei 4.071 de 15-6-62;

considerando que a autuada não dispunha de recursos financeiros para dar cumprimento aos preços estabelecidos, adotou, em concordância com os fornecedores, o sistema de pagamento, parte em dinheiro parte em promissórias rurais;

considerando que o próprio Instituto ao firmar o convênio entre usi- neiros e fornecedores estabeleceu tal forma de pagamento permitindo, inclusive, a regularização quanto a débitos anteriores à celebração do citado convênio;

considerando, finalmente, que a autuada, no prazo suplementar concedido até 30-10-64, regularizou a sua situação com os seus fornecedores,

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool em receber o recurso voluntário, dando-lhe provimento para efeito de reformar o acórdão da 1.ª Comissão de Conciliação e Julgamento, a fim de considerar improcedente o auto de infração, uma vez que o CONDEL já decidiu que as Usinas que regularizaram seus débitos até 30 de outubro de 1964 não estão sujeitas a penalidades. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e dois. — *Alvaro Tavares Carmo*, Presidente. — *Denz Ferreira Ribeiro*, Relator.

Fui presente: *Luiz Lebreiro*, Procurador Geral Substituto.

Parecer do Procurador Geral. — “De acordo.

Pelo provimento do recurso voluntário.

Em 1.º de dezembro de 1971. — *Rodrigo de Queiroz Lima*.”

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP N.º 20, DE 6 DE MARÇO DE 1972

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, usando da competência delegada pela Portaria número 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução número 7, de 18 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do Processo SUSEP-28.429-71, resolve:

Aprovar o novo Estatuto Social da Nova Pátria - Companhia de Seguros, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10 de dezembro de 1971. — *Décio Vieira Veiga*.

NOVA PATRIA COMPANHIA DE SEGUROS

CGMF — 84.290.105/1

Ata da Nona Assembléia Geral Extraordinária da Nova Pátria Companhia de Seguros, realizada aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e um.

Aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e um, às dez horas, na sede social, à Rua Lourenço Pinto, número cento e sete,

nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Nova Pátria Companhia de Seguros, para tanto regularmente convocados. Constatada a existência de número legal, pela presença de acionistas possuidores de 987.350 ações, representando 98,73 por cento do capital social, conforme assinaturas no livro próprio, assumiu a presidência, por aclamação dos presentes, o acionista Doutor Augusto Frolik, que convidou para secretários os acionistas Dênio Leite Novaes e Enéas de Araújo, este com a incumbência da leitura dos expedientes e lavratura da ata, formada assim a mesa. Iniciaram-se os trabalhos com a leitura do edital de convocação, publicado no jornal “Diário Popular”, da Capital, e no “Diário Oficial do Estado”, nos dias trinta de novembro e primeiro e dois de dezembro do corrente ano, do seguinte teor: “Nova Pátria Companhia de Seguros — CGCMF 84.290.105-1 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que será realizada por esta sociedade no dia dez de dezembro de mil novecentos e setenta e um, digo, do corrente ano, às 10,00 horas, em sua sede social, nesta cidade de Curitiba a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) renúncia dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; b) eleição dos novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, fixação dos mandatos e

remuneração; c) alteração dos estatutos sociais; d) outros assuntos de interesse social. Ficam suspensas as transferências de ações até a realização da Assembléia ora convocada. — Curitiba, 26 de novembro de 1971. — A Diretoria. — Nova Pátria Companhia de Seguros — *Joaquim dos Santos Filho*, Diretor.” — Tratando do primeiro item da pauta da convocação, a presidência encaminha ao plenário as cartas recebidas pela sociedade dos senhores membros da Diretoria e do Conselho Fiscal renunciando aos cargos que vinham exercendo, cuja leitura foi dispensada pelos presentes por já terem pleno conhecimento do assunto. Esclarece a presidência que essa renúncia coletiva fora motivada, como se sabe, pela aquisição do controle acionário por um novo grupo e objetivava dar ao grupo adquirente a liberdade na reestruturação da sociedade e dos negócios de acordo com as suas conveniências e interesse, tendo caráter irrevogável. Liberando ao plenário todos os esclarecimentos da matéria colocou o assunto à deliberação dos presentes, colhendo-se da votação, por unanimidade, a aceitação da renúncia, com um voto de louvor aos membros renunciantes. A seguir, para maior facilidade dos trabalhos, propõe a presidência, com a aprovação dos presentes, fosse invertida a ordem de apreciação da matéria restante, antecipando-se a discussão do item “c” do edital e tratando-se posteriormente do item “b”, uma vez que da alteração estatutária que seria discutida poderia modificar-se a composição da Diretoria, cujos membros deveriam ser eleitos. Assim, encaminhando a discussão da alteração dos estatutos, deu conhecimento ao plenário, que estava sobre a mesa, sendo de todos já conhecido um projeto global dos novos estatutos para reger o funcionamento da Companhia nessa sua nova fase, o qual fora estudado e elaborado pela assessoria técnica para melhor ajustar-se ao programa de desenvolvimento objetivado. Propõe o sua leitura, que é aprovada e passa a ser feita pelo secretário encarregado: “Estatutos da Nova Pátria Companhia de Seguros. — Capítulo I — Denominação, sede, objeto e duração. Artigo 1.º — A “Nova Pátria” Companhia de Seguros, constituída de acordo com a legislação do País, reger-se-á pelos presentes estatutos e pela legislação vigente. Artigo 2.º — A Sociedade terá sua sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Artigo 3.º — A Sociedade poderá estabelecer, no Território da União, Agências, Sucursais e Filiais necessárias ao desenvolvimento dos seus negócios. Artigo 4.º — A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros dos ramos elementares, tal como definidos na legislação em vigor. Artigo 5.º — O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado. Capítulo II — Capital — Art. 6.º — O capital social é de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), dividido em 1.000.000 (hum milhão) de ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Parágrafo único — As ações serão nominativas e ordinárias. Artigo 7.º — A cessão das ações será processada a pedido escrito dos interessados subordinando-se as transferências, emissão dos títulos, sua espécie, qualidade ou nacionalidade dos respectivos titulares, às imposições da legislação vigente. — Capítulo III — Da Diretoria — Artigo 8.º — A Administração da Sociedade compete à Diretoria composta no mínimo de 4 (quatro) e no máximo de 6 (seis) membros, sendo um diretor presidente e os demais designados somente como diretores, todos eles, acionistas ou não, brasileiros, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de Assembléia à Assembléia Ordinária, podendo ser reeleitos. Parágrafo único. — Ca-

COLEÇÃO DAS LEIS 1971

VOLUME VII

[ATOS DO PODER LEGISLATIVO]

[ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO]

Leis de outubro a dezembro

Divulgação n.º 1.174

PREÇO: Cr\$ 15,00

VOLUME VIII

[ATOS DO PODER EXECUTIVO]

Decretos de outubro a dezembro

Divulgação n.º 1.178

PREÇO: Cr\$ 30,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

berá à Assembléia Geral a fixação do número de diretores, observado o disposto neste artigo. Artigo 9º — Como garantia de sua responsabilidade, cada Diretor caucionará 50 (cinquenta) ações da Sociedade, próprias ou de outrem. Parágrafo único. — A investidura no cargo far-se-á depois de prestada essa caução mediante termo lavrado no "Livro de Atas" das Reuniões de Diretoria. Artigo 10. — No caso de vaga no cargo de Diretor, os restantes diretores nomearão um substituto que servirá até a primeira Assembléia Geral, a qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo até a terminação do mandato do substituído. Parágrafo único. — Se o impedimento for temporário, os Diretores restantes escolherão, se for necessário, o substituto provisório. Artigo 11. — A Diretoria, em conjunto, perceberá uma remuneração mensal limitada, em seu total, ao equivalente a 50 (cinquenta) vezes o maior salário-mínimo vigente no País, a qual será distribuída entre seus membros, a critério dos mesmos, sem prejuízo da percentagem a que se refere a letra "f" do artigo 25 destes Estatutos. Artigo 12. — Qualquer dos Diretores poderá representar ativa ou passivamente a Sociedade em Juízo ou fora dele e nas suas relações com as autoridades administrativas e outras, sendo que todos os contratos, títulos, cheques, apólices e outros documentos necessários ao funcionamento regular da Sociedade deverão ser assinados por 2 (dois) Diretores ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) Procurador ou por 2 (dois) Procuradores, constituídos para esse fim, em nome da Sociedade, ressalvado o disposto no parágrafo único adiante. No entanto, para constituir Procuradores, contrair empréstimos, renunciar, transigir, dar cauções, avais e fianças, alienar, hipotecar e de qualquer forma onerar os bens da Sociedade, é obrigatória a assinatura de 2 (dois) Diretores, sem o que não serão legalmente válidos os documentos respectivos. Parágrafo único. — A Sociedade poderá constituir mandatários ou procuradores para exercer os atos e poderes para funcionamento regular da Sociedade, especificando nos instrumentos os atos que poderão praticar. Outrossim, a Sociedade também poderá constituir procuradores com poderes especiais para representar isoladamente a Sociedade, declarando taxativamente — no instrumento respectivo, o ato que poderá praticar. Capítulo IV — Conselho Fiscal — Artigo 13. — O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, entre os acionistas ou não, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. Artigo 14. — Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembléia que os elegeu. Artigo 15. — Os membros efetivos serão substituídos pelos suplentes pela ordem da respectiva nomeação. Capítulo V — Assembléia Geral — Artigo 16. — A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, até o dia 31 de março, sob a presidência do acionista que for por ela indicado. Parágrafo único. — O Presidente da Assembléia convocará dois dos acionistas presentes para secretários da mesa, distribuindo os trabalhos entre eles. Artigo 17. — As Assembléias Gerais Extraordinárias se reunirão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior. Artigo 18. — Os anúncios de convocação das Assembléias Gerais serão publicados pelo menos três vezes no jornal oficial da sede e em outro de grande circulação também da sede, com

antecedência mínima de oito dias para a primeira convocação e de cinco dias para as convocações posteriores. Artigo 19. — Para tomar parte nas deliberações da Assembléia Geral, o acionista deverá estar qualificado como tal, até 48 horas antes de realizar-se a reunião. Artigo 20. — As deliberações das Assembléias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos. Parágrafo único. — A cada ação corresponderá um voto. Artigo 21. — Verificando-se o caso da existência de ações que sejam objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação. Artigo 22. — Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembléia Geral por mandatários que sejam acionistas e não pertençam a órgãos de administração ou do Conselho Fiscal. Artigo 23. — Para que possam comparecer às Assembléias Gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade, até a véspera das reuniões. Artigo 24. — O ano financeiro da Sociedade coincidirá com o ano civil. Artigo 25. — Os lucros líquidos que se apurarem anualmente, depois de constituídas as Reservas Técnicas, exigidas pela legislação de seguros, serão distribuídos da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do Capital Social; b) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Previdência, destinado a suprir quaisquer deficiências que se verificarem nas reservas exigidas por lei; c) o necessário para a distribuição de dividendos aos acionistas; d) até 10% (dez por cento) para constituição de um Fundo destinado a atender ao pagamento de participações e gratificações a funcionários; e) a parcela necessária a prover o pagamento do Imposto de Renda sobre os lucros do Exercício; f) 18% (dezoito por cento) para gratificação da Diretoria dividido em partes iguais entre os Diretores qualquer que seja o número dos mesmos, não lhes cabendo essa gratificação caso não seja distribuído aos acionistas o dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, levando-se ainda em conta o disposto no artigo 37 do Decreto-lei número 73, de 21 de novembro de 1966; g) atendida a distribuição acima, o saldo, se houver, será levado a uma reserva para aumento do Capital social. Parágrafo único. O pagamento dos dividendos e as bonificações de ações serão feitos dentro de 120 (cento e vinte) dias contados da data da publicação do Diário Oficial, da Ata da Assembléia Geral que os aprovar, revertendo a favor da Sociedade e levados à conta de Lucros e Perdas os dividendos prescritos na forma da lei". Concluída a leitura, a presidência franqueou aos presentes o uso da palavra e esclarecimentos que pretendessem, após o que, encerrando-se satisfatoriamente a discussão, com a informação da presidência de que se aprovados os novos estatutos ficariam automaticamente revogadas todas as disposições estatutárias anteriormente vigentes, foi colocado o assunto em votação, apurando-se a aprovação, à unanimidade, do projeto global ora apresentado, que passa a vigor desde o ano com o novo Estatuto da Companhia, revogadas todas as disposições estatutárias anteriores. Prosseguindo, disse a presidência que os senhores acionistas deveriam eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Sociedade, nos termos da convocação específica que lhes fora feita. Com a palavra, o acionista Dr. Augusto Prolik esclarece que, dentro da competência

firmada pelo artigo 8º (oitavo) e seu parágrafo único dos Estatutos recém-aprovados, cabe à assembléia-geral fixar o número de diretores entre um mínimo de quatro e um máximo de seis, os quais terão os seus mandatos vigentes de assembléia à assembléia ordinária, podendo ser reeleitos, propondo então que nesta oportunidade fossem preenchidos cinco cargos, deixando-se à Diretoria eleita a faculdade de preencher ou não a sexta vaga, se houver necessidade, a seu critério, vigendo o mandato até a primeira assembléia-geral ordinária que vier a realizar-se, para o que encaminhava à consideração dos presentes a seguinte chapa para a Diretoria: Dr. Mário José Gonzaga Petrelli — Advogado — casado — residente na Rua Carmelo Rangel, 444, em Curitiba — PR — número do C.P.F. 006376109 — Carteira de Identidade nº OAB-2.664 (Segurador) — para Diretor-Presidente; Jacks Zitronenblatt — Securitário — casado — residente na Rua Augusto Stelfeld, 533, em Curitiba — PR — número do C.P.F. 002719859 — Carteira de Identidade número 139.786 — Paraná, para Diretor; José Cassiano Gomes dos Reis Júnior — Engenheiro Agrônomo — casado — residente na Rua Prudente de Moraes, em Maringá — PR — número do C.P.F. 010658668 — Carteira de Identidade número R.G. : 367773 — São Paulo, para Diretor; Norton Macedo Correia — Advogado — solteiro — maior — residente na Alameda Cabral, 246 — Atº 62, em Curitiba — PR — número do C.P.F. 005.633669 — Carteira de Identidade número 247156 — Paraná, para Diretor; João Mansur — Comerciante — casado — residente na Rua Fernando do Amaral, 280, em Curitiba — PR — número do C.P.F. 004492709 — Carteira de Identidade número 108937 — Paraná, para Diretor; e para o Conselho Fiscal, como membros efetivos: Dr. José Carlos de Carvalho — Advogado — casado — residente na Rua Almirante Gonçalves, 27, em Curitiba — número do C.P.F. 000122119 — Carteira de Identidade número AL-1818 — Paraná; Dr. Otávio César Pereira Júnior — Advogado — casado — residente na Avenida Brasil, 39, em Cambé — PR — número do C.P.F. 00356079 — Carteira de Identidade número OAB-1661 — Paraná; Dr. Augusto Prolik — Advogado — casado — residente na Rua Júlio Pernetta, 700, em Curitiba — número do C.P.F. 000810009 — Carteira de Identidade número OAB-1661 — Paraná; e como membros suplentes: Salomão Grupmacher — Engenheiro — casado — residente na Praça Cel. Eneas, 24, em Curitiba — número do C.P.F. 000102439 — Carteira de Identidade número 150632 — Paraná; Gabriel Nunes Pires Neto — Serventário da Justiça — casado — residente

na Alameda Cabral, 246 — Aptº 111, em Curitiba — número do C.P.F. 002105369 — Carteira de Identidade número 317.572; Francisco Ernesto Alves de Macedo — Engenheiro-Químico — casado — residente na Rua Carlos de Carvalho, 457, em Curitiba — número do C.P.F. 000100739 — Carteira de Identidade número 814.987 — Paraná. Consultado o plenário se estava em condições de deliberar e com a resposta afirmativa, foi a matéria votada, colhendo-se a aprovação unânime da proposição supra. Esclarece então a presidência que na forma estatutária a nova diretoria deveria prestar caução de cinquenta ações da sociedade e será investida mediante termo a ser lavrado no livro de atas de reuniões da diretoria, devendo perceber a remuneração fixada no artigo onze dos estatutos, que entre os seus membros será distribuída a critério dos mesmos, sem prejuízo da percentagem prevista na letra "f" do artigo vinte e cinco dos citados estatutos, considerando-se os membros do Conselho Fiscal desde logo empossados, o que é sancionado pelos presentes à unanimidade. A seguir, como derradeiro assunto da pauta específica, dever-se-ia fixar os honorários de duzentos e cinquenta cruzeiros para cada membro, por reunião realizada. Esgotada a matéria da convocação — livre a palavra para qualquer outro assunto, e como ninguém dela fizesse uso, foi encerrada a presente assembléia, lavrando-se esta ata que, após lida e aprovada, vai por todos assinada. (Ass.) Augusto Prolik — Presidente; Dênio Leite Novaes e Eneas de Araújo — Secretários; Boavista Companhia de Seguros de Vida; Dr. Mário José Gonzaga Petrelli — Diretor Executivo; Augusto Prolik; Espólio de Jchar Cassou, p.p. Augusto Prolik; Espólio de Nelson Petschow, p.p. Augusto Prolik; Josete Petschow, p.p. Augusto Prolik; Ruth Marieta Cassou, p.p. Augusto Prolik; Dênio Leite Novaes; Djalmá Paiva do Nascimento; Eneas de Araújo — Acionistas.

Declaramos que a presente é cópia fiel da Assembléia-Geral Extraordinária da Nova Pátria Companhia de Seguros, realizada no dia 10 de dezembro de 1971, e lavrada às folhas 37, 37v, 38, 38v, 39, 39v, 40, 40v, 41, 41v, 42, 42v, 43 e 43v do Livro de Atas das Assembléias-Gerais.

Curitiba, 10 de dezembro de 1971. (Nº 001.398-B — 21-3-72 — Cr\$ 280,00)

Retificação

No Estatuto da Madepinho Seguradora S. A., publicado no Diário Oficial da União, de 24 de novembro de 1971, Seção I, Parte II, folhas 3.655:

Incluir, no artigo 24 do Estatuto da Madepinho Seguradora S. A., parágrafo único, como segue: "A cada ação corresponde um voto".

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIAS DE 10 DE MARÇO DE 1972

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, Decreto nº 64.238-69, alterado pelo de 68.597-70, e Decreto-lei número 1.150-71, resolve:

Nº 66 — Excluir da lotação do Gabinete o motorista Guilherme de Oliveira o qual foi designado pela Portaria nº 6-72, de 11.1.72, a partir de 9 de março de 1972.

Nº 67 — Excluir da lotação do Ga-

binete o motorista Américo Ferreira da Silva o qual foi designado pela Portaria nº 17-72, de 27 de janeiro de 1972, a partir de 10 de março de 1972. — *Hervásio G. de Carvalho.*

PORTARIA Nº 69, DE 16 DE MARÇO DE 1972

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Designar o Engenheiro Senhor Hélio Modesto da Costa para exercer a função de Assessor Técnico Científico da Presidência da CNEN, nível 6 FEC, a partir de 15 de março de 1972.

Hervásio G. de Carvalho.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S. A. — ELETROSUL

Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes n.º 00073957

RELATÓRIO DA DIRETORIA

1971

Subsidiária da
ELETROBRÁS

Consciente da dimensão dos objetivos para os quais foi criada, preocupou-se a Eletrosul, desde o primeiro instante de sua constituição, em dezembro de 1968, em selecionar uma equipe de pessoal altamente qualificada e em montar uma estrutura administrativa em que este pessoal pudesse desenvolver plenamente as suas atividades.

Dispondo de um apreciável patrimônio material, constituído pelas centrais, linhas de transmissão e subestações em operação e contando com mais de 1 milhão de kW em construção e montagem, pode a Eletrosul considerar-se uma companhia em rápida expansão, contribuindo desde já com expressiva parcela na geração regional.

O exercício de 1971 foi o terceiro ano de vida da Empresa, registrando-se significativos índices de realizações.

Mais duas empresas foram incorporadas ao longo do ano: Alegrete (66 000 kW) e Sotelca (100 000 kW).

O seu programa de obras prosseguiu de acordo com os cronogramas estabelecidos. Nesse programa a Empresa aplicou em 1971 a quantia de Cr\$251 milhões..

Os financiamentos contratados com a ELETROBRÁS, bem como sua participação acionária, assegurada em 1971, atingiram a vultosa cifra de Cr\$759 milhões.

Um contrato de financiamento de US\$70 milhões foi assinado com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento e outro de US\$8 milhões com um consórcio de bancos, liderado pelo Lloyd & Bolsa International Bank Limited, o que demonstra o grau de confiança já alcançado pela Eletrosul junto aos organismos internacionais de crédito.

O capital da Empresa foi elevado de Cr\$141 para Cr\$488 milhões.

O seu ativo real passou de Cr\$343 para Cr\$1 141 milhões.

A sua receita operacional de 22,2 milhões em 1970 cresceu para Cr\$91,6 milhões em 1971.

Deve ser destacado que os progressos verificados só foram possíveis devido ao recebimento, rigorosamente dentro dos cronogramas estabelecidos, dos recursos financeiros da ELETROBRÁS, do Banco Interamericano de Desenvolvimento e do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento e à eficiente colaboração recebida do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, Companhia Estadual de Energia Elétrica e Companhia Paranaense de Energia Elétrica, entidades com as quais a Eletrosul mantém convênios.

E, para nós, esse crescimento ainda é mais significativo porque serviu de suporte ao desenvolvimento de uma fecunda região e se juntou às forças mais vigorosas que impulsionaram o progresso econômico deste grande País.

ASPECTOS ADMINISTRATIVOS

Organização

O crescimento estrutural da Empresa, em decorrência, principalmente, das incorporações da Termoeletrica de Alegrete S. A. e da Sociedade Termoeletrica de Capivari S. A. - Sotelca, concretizadas em 1971, determinaram a criação, pela Assembleia Geral de Acionistas, de mais um cargo de Diretor, ao qual ficou afeto o trato dos problemas administrativos.

Em 1971 a Eletrosul deu prosseguimento aos trabalhos de sua organização administrativa, iniciados que foram logo após a sua criação, com vistas ao estabelecimento de uma estrutura condizente com o porte da Empresa.

Com efeito, no primeiro ano de existência, a Eletrosul implantava o seu Regulamento Interno e o seu Manual de Organização, os quais definem a estrutura organizacional da Companhia, fixam as funções e responsabilidades dos seus órgãos, estabelecem as relações hierárquicas e as linhas de comunicação e dispõem, ainda, sobre delegação de autoridade e substituições nas linhas de comando.

Paralelamente, a Empresa concluiu os trabalhos de elaboração dos Manuais de Pessoal, de Compras, de Almoxarifados e de Correspondência e deu início aos estudos de implantação de um sistema mecanizado de Administração de Pessoal, que culminaram, em dezembro de 1971, com o processamento mecânico da Folha de Pagamento, com todos os seus relatórios contábeis e estatísticos.

Encontra-se a Eletrosul, agora, empenhada na elaboração de manuais técnicos, bem como na conclusão dos manuais de Contabilidade, Orçamentos, Auditoria Interna, Organização-Sistemas e Métodos, além das pertinentes rotinas administrativas.

Pessoal

O número de empregados da Empresa se elevou de 543 para 1 476. Este expressivo crescimento decorreu não só das incorporações operadas no exercício, eis que 783 empregados procederam das empresas incorporadas, como, ainda, é fruto da estruturação dos órgãos de planejamento, construção e fiscalização de obras, que foram ampliados para atendimento conveniente das novas fases de trabalho nas usinas em construção e expansão do sistema.

Por outro lado, a produção e manutenção das usinas, bem como a operação do sistema em expansão, exigiram a estruturação de vários departamentos aos quais estão afetos os serviços de coordenação e operação da Eletrosul, em estreita ligação com as empresas Estaduais.

O rápido crescimento da Empresa exigiu o emprego de modernas técnicas de recrutamento e seleção de pessoal, graças ao que foi possível à Empresa admitir elementos capazes de assumir os novos encargos que lhe foram cometidos no exercício.

O treinamento do pessoal em serviço nas várias unidades mereceu especial atenção, tendo sido iniciado em 1971 o treinamento básico para os

futuros operadores da Usina de Passo Fundo, a par de novos cursos de treinamento para várias áreas e níveis de formação profissional, objetivando o atendimento das necessidades dessas unidades.

Foi concluída a implantação do Plano Assistencial e de Vantagens, que garante aos empregados a necessária segurança e tranquilidade para o eficiente desempenho de suas atribuições.

PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO

O programa de obras da Eletrosul compreende a construção das usinas hidrelétricas de Passo Fundo (220 MW), no rio do mesmo nome, Estado do Rio Grande do Sul, e de Salto Osório (1 050 MW, sendo 700 MW em 1a. etapa) no Rio Iguaçu, Estado do Paraná; a construção da 2a. etapa (132 MW) da usina termelétrica Jorge Lacerda, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina e os sistemas de transmissão relativos a essas três usinas, totalizando 2 530 km de linhas de transmissão e 10 subestações abaixadoras.

Usina de Passo Fundo

A Usina Hidrelétrica de Passo Fundo está com 95% das obras civis executadas, das quais 20% no presente exercício. Em maio, com a conclusão total das obras civis e serviços de montagem na barragem, foram fechadas as descargas de fundo da mesma, iniciando-se o enchimento do reservatório, o qual acumulou até o fim do período 1 418 000 000 m³ ou 87% do total, faltando uma elevação de nível de somente 1,01 m para que seja atingida a cota final. A totalidade da área necessária para o reservatório, 15 000 ha, foi liberada.

A tomada d'água, o túnel adutor (de 8 m de diâmetro e 5,7 km de comprimento) e a chaminé de equilíbrio foram concluídos no período, estando programado para o 1º semestre de 72 o teste hidráulico do túnel.

As obras da casa de válvulas, condutos forçados e casa de máquinas tiveram significativo andamento durante o ano, tendo sido concluídos todos os concretos de 1º estágio e iniciadas as montagens dos condutos forçados, pontes rolantes e grupos hidráulicos. No fim do período em análise o Grupo 1 estava com a caixa espiral montada e o Grupo 2 com o tubo de sucção em fase de concretagem de 2º estágio. Os fornecimentos de equipamento vêm transcorrendo dentro dos prazos previstos, o que permitirá a entrada em operação experimental do 1º Grupo na época programada, dezembro de 1972.

Das concorrências internacionais realizadas para a Obra de Passo Fundo, num valor global aproximado de Cr\$81 milhões, os fornecimentos da indústria nacional atingiram a 51,3%, representados por parte dos geradores, condutos forçados, pontes rolantes, transformadores, torres e estruturas metálicas, isoladores, ferragens, fios, cabos e equipamento de baixa tensão.

Usina de Salto Osório

O contrato principal para execução das obras civis foi assinado em abril, tendo sido executados 13% das mesmas no período, correspondentes a 2 milhões de m³ de escavação, 370 mil m³ de enrocamento lançado na barragem e camadas iniciais de concretagem. Os fornecimentos de turbinas, geradores e condutos forçados foram também contratados no período, devendo a montagem ter início em 1972.

As obras auxiliares, como estradas de acesso, edificações e sistemas viário e de serviços públicos de acampamento, canteiro e ponte de serviço, foram em sua maioria concluídas e colocadas em serviço, tendo a população do canteiro, já no fim do período, ascendido a 3 140 pessoas economicamente ativas. Dada a localização geográfica da Obra, distante de centros possuidores de recursos de apoio, especial ênfase foi dada no planejamento do acampamento aos aspectos que envolvem o atendimento social dos habitantes.

O desenvolvimento dos trabalhos permite antever o cumprimento da programação estabelecida da entrada em operação da 1a. máquina em 1975.

Para a Usina de Salto Osório foram colocadas em 1971 encomendas totalizando Cr\$86 milhões, destacando-se quatro turbinas hidráulicas e respectivos geradores com capacidade unitária de 195 MVA, guias e comportas dos condutos de desvio, vertedouro, tomada d'água e condutos forçados.

Usina Jorge Lacerda (Sotelca) - 2a. etapa

As obras da 2a. etapa da Usina Jorge Lacerda, termelétrica a carvão, passaram para responsabilidade da Eletrosul a 30 de setembro, por ocasião da incorporação da Sotelca.

Suas obras civis foram praticamente concluídas no período, tendo se iniciado a montagem das duas caldeiras e da ponte rolante da sala de máquinas. O início de montagem dos grupos turbogeradores está previsto para o 2º trimestre de 1972 e sua colocação em operação deverá ocorrer no 1º semestre de 1973.

Sistema de Transmissão

Foi concluído e colocado em operação o 1º circuito da Linha de Transmissão Usina de Passo Fundo - Farroupilha, dentro do esquema de modificações de frequência do Estado do Rio Grande do Sul, estando a mesma abastecendo, a partir de fontes geradoras em 60 ciclos, as áreas já convertidas daquele Estado.

O 2º circuito e os dois circuitos Farroupilha - Porto Alegre, assim como as subestações abaixadoras de Farroupilha e de Porto Alegre VI, encontram-se em construção, devendo todas estas obras estar concluídas junto com a Usina de Passo Fundo.

Os sistemas de transmissão vinculados às Usinas de Salto Osório e Sotelca II terão sua construção iniciada em 1972.

OPERAÇÃO DO SISTEMA

Energia Gerada e Comprada

Durante o ano de 1972 as usinas da Eletrosul geraram um total de 1 044 649 076 kWh assim distribuídos:

Usina	Energia - kWh			Demanda - kWh/h		
	1971	1970	%	1971	1970	%
Charqueadas	368 769 200	492 142 700	79,4	72 500	79 000	91,6
Alegrete (x)	184 889 876	110 405 520	167,4	84 300	28 000	229,3
Sotelca (x)	492 960 000	409 870 000	120,0	109 000	106 000	103,0
Total	1 044 649 076	982 418 220	106,0	245 800	213 000	115,4

(x) Dados Anuais.

Na área de 50 ciclos a estiação na Região Sul no final do ano e a interligação da Usina de Alegrete com Santa Maria, em junho de 1971, contribuíram para um aumento de geração durante o segundo semestre do ano em relação do primeiro, porém, os valores registrados em 1970 não puderam ser superados devido à saída da máquina nº 1 da Usina de Charqueadas, por defeito ocorrido no rotor do gerador.

Na área de 60 ciclos, o aumento de geração da Sotelca, em relação a 1971, resultou das vendas de energia à Região Centro-Sul durante os meses de maio a agosto, do aumento das vendas à Centrais Elétricas de Santa Catarina S. A. durante a estiação ocorrida no fim do ano e das vendas à Companhia Estadual de Energia Elétrica a partir de maio de 1971.

Na área de 60 ciclos houve, ainda durante 1971, a compra de 8 741 000 kWh, comparada à compra de apenas 8 000 kWh durante 1970. Esse aumento, resultou principalmente de vendas pela Sotelca.

Energia Vendida

O quadro seguinte mostra a energia vendida durante 1971 e a comparação com as vendas durante 1970.

Usina	Concessionária	Energia - kWh		
		1971	1970	%
Charqueadas	CEEE	324 331 770	412 509 220	78,6
Alegrete	CEEE	131 078 255	71 694 139	182,8
	UTE-Uruguai	23 604 373	20 588 680	114,8
	PMSP	1 967 900	70 400	—
	Sub-total	156 650 528	92 333 219	169,6
Sotelca (x)	CELESC	289 842 522	218 711 000	132,5
	CEEE	78 663 804	—	—
	UTE	16 192 600	19 668 000	82,3
	COPEL	60 903 000	77 640 000	78,4
	CFLP	—	38 000 000	—
	Sub-total	445 601 926	354 019 000	126,9
Eletrosul	Total Geral	926 584 224	858 861 439	107,9

(x) Dados Anuais.

Consumo de Combustível

As quantidades de combustível utilizadas na geração de energia durante 1971 e, para comparação, as quantidades referentes a 1970 foram as seguintes:

Usina	Carvão - t		Óleo Combustível - t	
	1971	1970	1971	1970
Charqueadas	470 781	605 283	626,3	1 167,8
Alegrete	—	—	55 051,8	14 274,0
Sotelca (x)	265 168	236 289	4 271,0	5 215,7
Total	735 949	841 572	59 949,1	20 657,5

(x) Dados Anuais

Atividade da Operação

No decorrer do ano de 1971, a Eletrosul teve grande impulso no setor de Operação motivado, principalmente, pela incorporação da Termelétrica de Alegrete S. A. e da Sociedade Termelétrica do Capivari S. A.

Com as incorporações acima referidas, a Eletrosul operou com 238 MW de potência instalada em usinas, 2 011 km de linhas de transmissão e 19 subestações abaixadoras.

No período, estruturou-se a "Operação" com a constituição dos seguintes Departamentos: Geração, Transmissão, Operação do Sistema e suas diversas ramificações pela área de atuação da Eletrosul. O Departamento de Geração está constituído das unidades geradoras de Charqueadas, Alegrete e Sotelca, enquanto o Departamento de Transmissão ramificou-se nas Divisões Regionais de Transmissão de Alegrete e Sotelca, estando sendo cogitada, para um futuro próximo, a Divisão Regional de Manutenção de Porto Alegre.

Para a estruturação do Departamento de Operação do Sistema, a Eletrosul pretende contratar, no estrangeiro, técnicos com ampla experiência em operação de grandes sistemas elétricos. Com essa finalidade já foi assinado um contrato para a vinda ao Brasil, por dois anos, de um especialista, a partir de janeiro de 1972.

Na área da Operação, o esforço principal da Eletrosul foi no sentido de melhorar as condições operativas das usinas e do sistema, pela implantação de equipamentos, normas e estrutura administrativas que visam a maior rendimento e controle da Operação.

Decofre

Em 1971 realizaram-se as primeiras etapas da conversão de frequên-

cia do Estado, baseadas nos serviços de cadastramento e orientação dos consumidores, executados no período anterior e contando-se com a disponibilidade de energia em 60 Hz proveniente da Termelétrica da Sotelca e de dois grupos da Central Hidrelétrica do Jacuí e outras pequenas usinas hidrelétricas adaptadas para aquela frequência.

Ao todo, foram abrangidos pela conversão 116 dos 232 municípios do Estado, 146 000 dos seus 625 000 consumidores, representando uma demanda de cerca de 89,1 MW, ou seja, 17,2% do total estimado para o ano, de 518,5 MW.

Além da mudança de frequência propriamente d.a., no decorrer de 1971 prosseguiram os trabalhos de cadastramento e orientação dos consumidores.

De acordo com o Plano Guia de Conversão de Frequência, Revisão de 1971, a mudança de frequência no Estado do Rio Grande do Sul deverá estar concluída em fins de 1974, portanto, com um ano de antecedência sobre a programação anterior.

No ano de 1971 foram gastos com o Decofre Cr\$1.078.103,39 montante inferior em 35% ao orçamento aprovado pela ELETROBRÁS, devido ao diferimento de despesas adiáveis nesta fase, como renovação da frota e aumento das equipes.

ORIGEM E APLICAÇÃO DE FUNDOS

Os recursos movimentados pela Eletrosul em 1971 ascenderam a Cr\$348,8 milhões e assim se apresentaram:

Origem	Cr\$ Milhões
Operação:	
Lucro Líquido	12,0
Quota de Depreciação	8,1
Quota de Amortização e Reversão	2,5
Sub-total	22,6
Integralização de Capital Acionário	80,4
Aumento de Dívidas a Longo Prazo	230,4
Outras	5,4
Total	348,8
Apliação	Cr\$ Milhões
Programa de Obras	251,1
Amortização de Dívidas a Longo Prazo	70,3
Títulos de Renda	8,8
Aumento no Capital de Giro Próprio	16,6
Outras	2,0
Total	348,8

As atividades operacionais, conforme quadro anterior, foram responsáveis por 6,5% dos recursos movimentados no exercício. Os saques contra empréstimos representaram 66,0% e as integralizações de capital 25,9%, sendo os outros 1,6% oriundos de outras fontes.

Do montante de Cr\$348,8 milhões aplicados em 1971, 72,0% foram canalizados para o Programa de Obras e 20,2% para a amortização de empréstimos. Em outros itens foram aplicados 3,1% e os restantes 4,7% foram incorporados ao capital de giro próprio.

Os recursos aplicados no Programa de Obras, no valor de Cr\$251,1 milhões, assim se distribuíram:

	Cr\$ Milhões	%
Obra de Passo Fundo	116,5	46,4
Obra de Salto Osório	116,2	46,4
Obra da 2a. etapa da Sotelca	18,4	7,3
	251,1	100,0

CONTA DE RENDA E LUCROS E PERDAS

A Receita de Exploração alcançada pela Empresa no exercício foi de Cr\$91,6 milhões contra uma Despesa de Cr\$91,5 milhões. A Renda Bruta decorrente atingiu a importância de Cr\$90,1 milhões.

Deduzidos os impostos, quotas de amortização, reversão e depreciação, obteve-se uma Renda Líquida de Exploração de Cr\$19,5 milhões, representando 21,3% do total da Receita.

A Receita Estranha à Exploração foi de Cr\$10,5 milhões e a Despesa de Cr\$18,0 milhões, situando-se o Resultado Líquido Final em Cr\$12,0 milhões.

Desse resultado, Cr\$9,8 milhões foram levados à Reserva para Aumento de Capital correspondente a Juros Estatutários e Cr\$0,6 à Reserva Legal.

O saldo de Cr\$1,6 milhão, acrescido de Cr\$1,8 milhão referente aos lucros anteriores não distribuídos, perfaz um montante de Cr\$3,4 milhões que é levado à disposição da Assembleia Geral de Acionistas.

ANÁLISE DO CAPITAL PRÓPRIO

O capital social em 31.12.70, no valor de Cr\$140,7 milhões, foi aumentado durante o exercício de Cr\$347,1 milhões, totalizando Cr\$487,8 milhões.

Desse total acham-se integralizados Cr\$375,7 milhões, devendo o saldo ser integralizado pela ELETROBRÁS no decorrer de 1972.

A análise do capital integralizado e das demais contas que compõem o patrimônio líquido da Empresa é apresentada no quadro seguinte:

Análise do Patrimônio Líquido

Cr\$. Milhões

Especificação	Capital	Reserva p/Aumento Capital	Reserva Legal	Lucros em Suspensão	Total
Saldo em 31.12.70	114,4	6,7	0,4	1,8	123,3
Incorporações:					
Alegrete	97,6	6,6	-	-	104,2
Sotelca	73,3	0,4	-	-	73,7
Correção Monetária					
Do Imobilizado	-	23,2	-	-	23,2
De ORTN	-	0,6	-	-	0,6
Integralização do Capital	90,4	-	-	-	90,4
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	12,0	12,0
Apropriações:					
Reserva Legal	-	-	0,6	(0,6)	-
Reserva p/Aumento Capital	-	2,8	-	(2,8)	-
Saldo em 31.12.71	375,7	47,8	1,0	3,4	427,4

O Patrimônio Líquido da Empresa registrou, em 1971, um acréscimo de Cr\$304,1 milhões, ou 246,6%. Contribuíram para esta evolução:

- a incorporação do Patrimônio Líquido de Alegrete - Cr\$104,2 milhões (24,3%);
- a incorporação do Patrimônio Líquido da Sotelca - Cr\$73,7 milhões (24,2%);
- as integralizações de capital - Cr\$90,4 milhões (29,7%);
- a correção monetária do Ativo Imobilizado e das ORTN - Cr\$23,8 milhões (7,8%);
- e finalmente, a atividade operacional da Empresa que registrou um lucro líquido de Cr\$12,0 milhões (4,0%).

A representação dos recursos próprios em relação aos recursos de terceiros registrou uma melhoria relativamente ao ano anterior, conforme se pode perceber a seguir (em Cr\$ milhões):

	1970	1971
Capital	233,2 = 0,70	427,4 = 0,77
Obrigações	176,0	552,4

RECURSOS PARA INVESTIMENTO

Os recursos para investimentos obtidos pela Empresa em 1971 alcançaram a elevada cifra de Cr\$246,8 milhões, sendo que Cr\$191,7 milhões (78%) correspondem a recursos em moeda nacional fornecidos pela ELETROBRÁS e Cr\$55,1 milhões (22%) referem-se a recursos em moeda estrangeira oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento, Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento e Lloyds & Bolsa International Bank Ltd.

Deseja a Eletrosul enfatizar que o recebimento dos recursos acima mencionados, rigorosamente de acordo com os cronogramas estabelecidos, foi uma das razões fundamentais para o êxito dos resultados alcançados em 1971 e citados neste Relatório.

Centrais Elétricas Brasileiras S. A.

Os recursos em moeda nacional necessários ao desenvolvimento do Programa de Obras da Empresa, foram obtidos junto à ELETROBRÁS sob a forma de capital, empréstimo e convênio, nas seguintes proporções:

	Cr\$. Milhões	%
Recursos de Capital	90,1	47,0
Recursos de Empréstimo	100,7	52,5
Recursos de Convênio	0,9	0,5
	191,7	100,0

Parte desses recursos correspondem a financiamentos contratados e a participações acionárias asseguradas até o final do ano de 1971.

O montante de recursos garantidos em 1971, para utilização nos vários anos de execução dos projetos, assim se apresenta:

	Cr\$. Milhões	%
Participação Acionária		
Del. 74/71 (Passo Fundo)	24,5	3,9
Del. 135/71 (Salto Osório)	267,4	36,9

Empréstimos

	Cr\$. Milhões	%
ECF 104 B/71 (Passo Fundo)	29,2	3,9
ECF 170/72 (Salto Osório)	267,4	36,9
ECF 180/72 (Salto Osório)	152,6	20,1
ECF 91 A/71 (Sotelca)	18,2	2,4
	759,3	100,0

Banco Interamericano de Desenvolvimento

Do empréstimo 184/OG-BR, no valor de US\$41,3 milhões, assinado pela ELETROBRÁS em 1969 e por este repassado à Eletrosul, haviam sido comprometidos 68,3% até 31.12.71, representados por US\$10,8 milhões de garantias vigentes e US\$3,3 milhões de saques, dos quais US\$2,4 milhões foram desembolsados durante 1971.

Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento

Em abril de 1971 assinou a Eletrosul com o Banco Mundial, em Washington, com a garantia do Tesouro Nacional, um empréstimo de US\$70 milhões, destinado a aquisição dos equipamentos de Salto Osório.

Até 31.12.71 haviam sido comprometidos 37% do valor total do empréstimo, ou seja Cr\$26 milhões, dos quais US\$2,5 milhões foram desembolsados.

Lloyds & Polca International Bank Ltd.

Em dezembro de 1971 foi assinado com este estabelecimento de crédito, em Londres, com a garantia da ELETROBRÁS, um empréstimo de US\$8 milhões, destinado às Obras de Passo Fundo e ao atendimento das necessidades de giro da Empresa.

ANÁLISE DAS EXIGIBILIDADES

Os compromissos a longo prazo, incluindo a parcela vencível durante o próximo ano (considerada a curto prazo no Balanço) somavam em 31.12.71 o valor de Cr\$303,2 milhões, adiante analisado:

Análise das Exigibilidades a Longo Prazo

Especificação	Cr\$ Milhões
Saldo em 31.12.70	156,2
Incorporação de Alegrete	71,5
Incorporação da Sotelor	100,0
Correção Monetária	8,5
Saques e Empréstimos:	
ELETROBRÁS	156,8
BID	13,0
BRD	14,1
LBI	46,1
Outros	2,7
Amortizações	(70,9)
Saldo em 31.12.71	503,2

Correção de Cr\$47,9 milhões, verificada nos compromissos a longo

prazo teve a seguinte origem:

- incorporação de dívidas no valor de Cr\$178,4 milhões (51,4%);
- saques efetuados durante o exercício no montante de Cr\$280,4 milhões (56,4%);
- correção monetária das dívidas num total de Cr\$8,5 milhões (8,4%);
- e finalmente, com a redução de Cr\$70,8 milhões (- 20,2%) em face das amortizações efetuadas durante o ano.

Considerando-se as dívidas existentes em 31.12.71, o índice de endividamento da Eletrosul em relação ao seu ativo fixo líquido é de 87%, contra 55% verificado no ano anterior.

A Diretoria da Eletrosul, encerrando o presente Relatório, entende que é um dever de justiça fazer referência especial ao apoio recebido de todos os setores da Alta Administração Federal, em especial dos Srs. Ministro das Minas e Energia, Presidente e Diretores da ELETROBRÁS. Destaca-se, também, a dedicação dos empregados que em todos os setores da Empresa evidenciam competência e entusiasmo na grande tarefa delegada à Eletrosul no Setor Elétrico Nacional.

Brasília, 31 de dezembro de 1971.

Alípio Lannes Cunha
Presidente

Fernando Luiz Corrêa de Azevedo
Diretor

Fernando Marcondes de Mattos
Diretor

Luís Sérgio
Diretor

Agostinho Pereira Ferreira
Diretor

Walter Johnin Filho
Diretor

CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL

Inscrição no C.G.C. Nº 00078957

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

A T I V O

2. IMOBILIZADO

20. BENS E INSTALAÇÕES EM SERVIÇO	192.611.448,73	
CORREÇÃO MONETÁRIA	196.081.755,31	387.692.644,04
21. OUTROS BENS E INSTALAÇÕES		781.136,20
24. BENS E INSTALAÇÕES ARRENDADOS E OUTROS		20.345,24
25. BENS E INSTALAÇÕES PARA USO FUTURO		8.614.590,58
28. OUTRAS PROPRIEDADES		1.141.693,88
		<u>395.200.409,91</u>

4. DISPONÍVEL

40. CAIXA		1.281.773,56
41. BANCOS		
Bancos no País	8.004.805,48	
Bancos no Exterior - US\$ 60,289,79	339.699,15	8.344.305,63
42. DISPONÍVEL VINCULADO		2.266.368,89
45. NUMERÁRIO EM TRÂNSITO		1.328.124,10
		<u>9.168.572,14</u>

6. REALIZÁVEL

CURTO PRAZO

60. CONTAS A RECEBER		
Governos	149.266,26	
Geral - US\$ 36,454,88	8.052.386,88	
Das Associadas	24.248.791,68	27.450.444,62
61. OBRIGAÇÕES E EMPRÉSTIMOS A RECEBER		17.070,50
62. DEVEDORES DIVERSOS		
Geral	8.987.407,88	
Das Associadas	304.865,94	4.292.273,82
64. DEPÓSITOS ESPECIAIS OU CAUÇÃO		2.901.908,56
		<u>84.681.697,20</u>

LONGO PRAZO

65. ALMOXARIFADO		36.948.966,83
66. CAPITAL A REALIZAR - AÇÕES		
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS		112.057.000,00
68. TÍTULOS DE RENDA - GERAL		10.669.757,96
		<u>159.675.724,49</u>

A T I V O5. PENDENTE

50. DÉBITOS EM SUSPENSÃO		10.105.664,20	
52. OBRAS E SERVIÇOS EM ANDAMENTO			
Obras em Andamento	502.059.533,00		
Correção Monetária	25.999.716,62		
Serviços em Andamento	2.057.027,85		
Retirada de Instalações em Andamento	6.718,74	531.932.996,21	542.038.660,41

ATIVO REAL

1.140.745.064,15

0. COMPENSAÇÃO

Ações Cauçionadas	300,00		
Conta de Resultados a Compensar	72.965.896,86		
Outras Contas	1.287.248.572,60	1.360.214.769,46	

TOTAL DO ATIVO

2.500.859.833,61

P A S S I V O1. INEXIGÍVEL10. CAPITAL

Ações Ordinárias	487.789.722,00		
------------------	----------------	--	--

11. RESERVAS

Reservas para Aumento de Capital :

Juros Estatutários	16.070.835,19		
Líquido Disponível - Correção Monetária	10.843.058,86		
Líquido não Disponível - Correção Monetária	17.324.739,81		
ORTN - Correção Monetária	617.042,27		
Fração de Ações	21,86		

Reserva Legal

1.023.621,49 45.879.319,48

OUTRAS RESERVAS E FUNDOS

Reserva para Depreciação das Instalações	88.784.971,48		
Reserva para Reversão	1.546.285,05		
Reserva para Amortização	8.488.231,35		
Outras Reservas	8.181.911,59	52.011.399,47	565.680.440,93

EXIGÍVELCURTO PRAZO30. CONTAS A PAGAR

Residentes no País - Geral	15.824.416,16		
Residentes no Exterior - G.I.E. - Lit. 10.843.690	101.265,97		
Cias Associadas	650.484,58		
Cias Associadas - ELETROBRÁS	462.947,22	17.039.113,93	

31. OBRIGAÇÕES A PAGAR

Residentes no Exterior:

B.I.R.D. - Contrato 728/BR	US\$ 21.198,93	119.455,99	
Lloyds & Bolsa	US\$ 47.511,10	267.725,08	
Cias Associadas - ELETROBRÁS		9.127.482,27	9.514.663,34

34. DIVIDENDOS DECLARADOS - Geral

212.230,04

36. JUROS EM CURSO

Residentes no País - Gera

86.925,48

Residentes no Exterior:

B.I.R.D. - Contrato 728/BR	US\$ 8.567,83	37.008,17	
Lloyds & Bolsa	US\$ 30.666,67	172.806,68	
Cias Associadas - ELETROBRÁS		1.282.696,19	1.579.436,52

37. OUTROS CRÉDITOS CORRENTES - Geral

2.300.746,75

39. DÍVIDA A LONGO PRAZO - PARTE VENCÍVEL A CURTO PRAZO

Residentes no País - Geral

10.428.907,07

Residentes no Exterior :

L. & O. Stehmler	DM 161.651,48	280.034,99	
A. E. G.	DM 177.605,82	307.597,30	
Montecatini Edison S.p.A.	US\$ 15.894,04	89.562,91	

Cias Associadas - ELETROBRÁS

17.403.690,67 28.509.793,14 59.155.983,72

644.836.424,67

EXIGÍVELLONGO PRAZO

P A S S I V O

DIVERSAS DÍVIDAS A LONGO PRAZO

Residentes no País - Geral		53.308.614,82	
Residentes no Exterior:			
B.I.R.D. - Contrato 728/BR	US\$ 2.510.293,27	14.145.502,58	
Lloyds & Bolsa	US\$ 8.000.000,00	45.080.000,00	
L. & C. Steinmuller	DM 76.435,94	132.380,17	
A. E. G.	DM 66.349,74	113.179,87	
Montecatini Edison S.p.A.	US\$ 79.660,85	448.888,94	
Cias Associadas - ELETROBRÁS		361.458.025,09	474.686.591,47

5. PENDENTE

51. CRÉDITOS EM SUSPENSO - Geral	17.778.318,05	
53. AUXÍLIOS P/CONSTRUÇÕES	65.756,00	17.844.074,05

9. RESULTADO

90. LUCROS E PERDAS		3.377.973,96
---------------------	--	--------------

PASSIVO REAL

1.140.745.064,15

0. COMPENSAÇÃO

Ações Cauçionadas	300,00	
Insuficiência de Resultados a Compensar	72.965.896,86	
Outras Contas	1.287.248.572,60	1.360.214.769,46

TOTAL DO PASSIVO

2.500.959.833,61

CONTA DE RENDA

90.0 RENDA BRUTA DE EXPLORAÇÃO

90.00 - Receita de Exploração	91.663.025,34	
90.01 - Despesa de Exploração	61.529.591,12	30.133.434,22

90.1 DEDUÇÕES À RENDA BRUTA DE EXPLORAÇÃO

90.10 - Impostos e Taxas	15.601,80	
90.11 - Quota para Depreciação	8.104.353,17	
90.12 - Quota para Reversão	1.523.439,44	
90.13 - Quota para Amortização	986.369,81	10.629.764,22

RENTA DE EXPLORAÇÃO

19.503.670,00

90.2 RENDA ESTRANHA À EXPLORAÇÃO

90.20 - Receita Estranha à Exploração		
Dividendos Recebidos	314,46	
Juros Debitados à Construção	10.290.666,01	
Outras Receitas	262.851,63	10.553.832,10

90.21 - Despesa Estranha à Exploração

Juros sobre Dívidas a Longo Prazo:

Residentes no Exterior

Juros de Dívidas à Cias Associadas - ELETROBRÁS

Outros Juros

Comissões e Taxas e/Empréstimos

Outras Deduções à Renda

74.402,32	
13.057.478,41	
9.089,08	
2.054.729,46	
2.871.782,35	18.067.481,62

RENTA LÍQUIDA DO EXERCÍCIO

11.990.020,48

90. CONTA LUCROS E PERDAS

SALDO NÃO DISTRIBUÍDO DO LUCRO ANTERIOR

1.778.553,58

RENTA LÍQUIDA DO EXERCÍCIO

11.990.020,48

90.3 DEDUÇÕES À RENDA LÍQUIDA

Quota para Constituição de Reserva Legal	598.713,31	
Apropriação p/Reserva-Aumento de Capital-Juros Estatutários	9.776.132,71	
Outros Débitos	16.754,08	10.390.600,10

SALDO DISPONÍVEL PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

3.377.973,96

Brasília, 31 de Dezembro de 1971

Mario Lannes Cunha Fernando Marcondes de Mattos Fernando L. G. de Azevedo Walter Jobim Filho
 Presidente Diretor Diretor Diretor
 Agostinho Pereira Ferreira Roberto de Gouveia e Freitas Lúcio Burigo
 Diretor Contador-CRC-GB 22.324-5-DF Diretor

CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S.A. — ELETROSUL**NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

NOTA 1 — IMOBILIZADO

O ativo imobilizado está registrado pelo custo de aquisição e/ou construção, acrescido do valor das correções monetárias efetuadas de acordo com os critérios estabelecidos pela legislação em vigor.

Como resultado das incorporações da Termoeletrônica de Alegrete S.A. e da Sociedade Termoeletrônica de Capivari S.A. — SOTELCA, foi acrescido ao ativo imobilizado o valor de R\$ 265.354.148, correspondente aos bens, instalações e outras propriedades daquelas companhias, como segue:

Termoeletrônica de Alegrete S.A. — incorporada em 28 de maio de 1971, com base na posição apresentada no balanço encerrado em 31 de março de 1971 (compreendendo R\$ 142.128.203 de custo histórico e correção monetária menos R\$ 2.407.481 de depreciação acumulada)	139.720.722
Sociedade Termoeletrônica de Capivari S.A. — SOTELCA — incorporada em 28 de setembro de 1971, com base na posição apresentada no balanço encerrado em 30 de junho de 1971 (compreendendo R\$ 139.881.283 de custo histórico e correção monetária menos R\$ 12.917.857 de depreciação acumulada)	126.963.426
	266.684.148

As quotas de depreciação apropriadas durante o exercício foram calculadas sobre o valor histórico e de correções monetárias dos bens do ativo imobilizado, de conformidade com as Portarias baixadas pelo DNME que fixaram as tarifas pagas à ELETROSUL e para as empresas por ela incorporadas e respeitando-se as leis em vigor.

NOTA 2 — DEVEDORES DIVERSOS — GERAL

Inclui aproximadamente R\$ 1.300.000 referentes a adiantamentos feitos a empregados da antiga SOTELCA por conta das negociações, a serem concretizadas em 1972, do tempo de serviço anterior à incorporação.

NOTA 3 — REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- A) Os estoques constantes do almoxarifado estão avaliados ao custo médio de aquisição.
- B) Com exceção das Obrigações Realizáveis do Tesouro Nacional, que estão avaliadas à cotação em 31 de dezembro de 1971, os demais títulos de renda estão registrados ao custo de aquisição.

NOTA 4 — DÉBITOS EM SUSPENSO

R\$ 1.000

Itens provenientes da incorporação da SOTELCA, conforme laudo de avaliação dos peritos nomeados pela Assembleia Geral de Acionistas, a serem absorvidos nos resultados dos próximos exercícios:

- a) Juros sobre verbas do Fundo Federal de Eletrificação e juros sobre financiamentos para compra de serviço sem mercado
- b) Remanescentes dos juros de mora computados sobre fornecimentos de energia elétrica efetuados pela SOTELCA, considerados pelo DNME como inadividos

2.257

1.468

3.765

Diferenças de câmbio sobre empréstimos em moeda estrangeira contabilizadas nos termos do Decreto 410/68 e Portaria GP 31

do Ministério da Fazenda, a serem compensadas na próxima correção monetária do ativo imobilizado

1.749

Despesas com levantamentos e investigações preliminares, especialmente estudos de demanda de energia da Região Sul

1.509

Pagamentos antecipados — juros e seguros a vencer

783

Instalações em propriedades de terceiros, a serem amortizadas em função do período de locação

743

Outros itens menores

1.567

36.106

NOTA 5 — CAPITAL

Nas Assembleias Gerais Extraordinárias de 28 de maio, 8 de setembro e 28 de dezembro de 1971, os acionistas aprovaram aumentos no capital social da companhia de R\$ 140.712.000 para R\$ 487.789.722, da seguinte forma:

Em dinheiro	121.938.000
Capitalização de créditos em contas correntes	64.231.896
Incorporação do patrimônio líquido da Termoeletrônica de Alegrete S.A.	97.324.833
Incorporação do patrimônio líquido da Sociedade Termoeletrônica de Capivari S.A. — SOTELCA	79.352.932
	347.077.722

NOTA 6 — DÍVIDAS A LONGO PRAZO

a) Residentes no país — gerais

	Parte vencível a	
	Curto prazo	Longo prazo
	R\$ 1.000	R\$ 1.000
- Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico - BNDE	3.673	33.839
- Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS	8.922	7.293
- Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA	-	6.408
- Outros	2.834	7.414
	30.429	63.309

O empréstimo do BNDE, garantido por aval da ELETROSUL, foi obtido para consolidação de dívidas da antiga SOTELCA para com as companhias construtoras da Usina Governador Jorge Lacerda e será amortizado até 1976, com correção monetária, juros de 9,5% ao ano e taxa de fiscalização de 0,25% ao semestre.

Os empréstimos da USIMINAS e da COSIPA foram obtidos para financiamento da compra de carvão para a SOTELCA e estão garantidos por promessórias.

b) Companhias associadas — ELETROSUL

	Parte vencível a	
	<u>Curto prazo</u>	<u>Longo prazo</u>
- Contratos nºs ECF 104/69, ECF 143/70, ECF 42/70 e ECF 104/8/71 para financiamento da construção das barragens de Passo Fundo e Salto Osório, incluindo as linhas de transmissão de energia	R\$ 1.000	R\$ 1.000
- Contratos nºs ECF 96/69 e 96-A/70 - para pagamento de diversos compromissos e financiamentos de obras em Alegrete	7.102	63.073

-Contrato nº ECF 56/67 - consolidação de dívidas com o SNOB e compromissos com a ELETROBRÁS	4.338	23.358
Contratos nºs ECF 51/69 e 51-A/71 - para aplicação em obras de ampliação da Usina Governador Jorge Lacarda, subestações de Eldorado, de Joinville e consolidação de dívidas	8.837	44.269
-Outros	2.127	84.810
	17.404	861.435

São as seguintes as principais cláusulas dos contratos acima mencionados:

ECF 104/69 - resgate até 1983; juros de 12% ao ano, taxa de fiscalização de 1% ao semestre durante a carência e 0,5% ao semestre durante a amortização; sujeito a correção monetária.

ECF 104-B-71 - aditivo ao contrato ECF 104/69 - resgate até 1983; juros de 10% ao ano; demais condições idênticas às do contrato ECF 104/69.

ECF 143/70 - resgate em 1973; juros de 12% ao ano; taxa de fiscalização de 1% ao semestre durante o período de carência; sujeito a correção monetária.

ECF 42/70 - oriundo de repasse do BID; resgatável até 1980; juros de 8% ao ano; sobre o valor em marcos alemães há comissão de serviço de 0,5% ao ano; sobre os saldos não utilizados incide comissão de compromisso de 1 1/4% ao ano para os dólares norte-americanos e 2% ao ano para os marcos alemães; taxa de fiscalização de 2% ao ano no período de utilização e 1% ao ano no de amortização.

ECF 96/69 - resgate até 1978; juros de 12% ao ano; taxa de fiscalização de 0,5% ao semestre; sujeito a correção monetária.

ECF 96-A/70 - aditivo ao contrato ECF 96/69 - condições idênticas às do contrato que lhe deu origem.

ECF 88/67 - resgate até 1978; juros de 9,5% e 12% ao ano; taxa de fiscalização de 1% ao ano; sujeito a correção monetária.

ECF 51/69 - resgate até 1984 - juros de 12% ao ano; taxa de fiscalização de 1% ao semestre durante a carência e 0,5% ao semestre na amortização; sujeito a correção monetária.

ECF 51-A/71 - resgate até 1983; juros de 10% ao ano; taxa de fiscalização de 1% ao semestre durante a carência e 0,5% ao semestre durante a amortização; sujeito a correção monetária.

Todos esses contratos terão as taxas de juros reduzidas para 11% a.e. em 1972 e 10% de 1973 em diante, de conformidade com a Deliberação nº 136 de 22 de dezembro de 1971 do Conselho de Administração da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS.

a) Residentes no Exterior:

- Do total de US\$ 70.000.000 relativo à linha de crédito contratada com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento para aquisição de equipamentos e contratação de serviços destinados às obras de construção da central hidroelétrica de Balto Osório foram utilizados até 31 de dezembro de 1971 US\$ 2.473.021. O prazo final previsto para os desembolsos restantes é 31 de maio de 1977. O resgate será feito em 28 parcelas semestrais a partir de junho de 1977, a juros de 7,25% ao ano. Sobre os saldos não desembolsados incide comissão de compromisso de 0,75% ao ano. Está garantido pelo Governo Federal.

- A companhia tem contratado um empréstimo de US\$ 8.000.000 com o Lloyd's & Boles International Bank Limited para aplicação nas obras de construção das usinas hidroelétricas de Passo Fundo e para financiamento de eq-

uipamento de giro. Será resgatado em 8 prestações semestrais a partir de junho de 1974. Os juros são de 2% ao ano acima da "Interbank rate" de Londres, para depósitos a 6 meses em dólares, reajustáveis semestralmente. O empréstimo está garantido por aval da ELETROBRÁS.

- Os empréstimos em moeda estrangeira foram ajustados às taxas de câmbio em vigor em 31 de dezembro de 1971.

NOTA 7 - CRÉDITOS EM SUSPENSÃO

Inclui aproximadamente Cr\$ 833.000 referentes à venda de equipamentos efetuada em 1969 pela SOTELCA à Companhia Força e Luz do Paraná. A companhia está providenciando a apuração do valor contábil destes bens para que a baixa e o respectivo resultado da venda possam ser contabilizados.

Parecer dos Auditores

Ilmos. Srs. Diretores da Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL - Brasília - DF.

Examinamos o balanço geral da Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL em 31 de dezembro de 1971 e as respectivas demonstrações da "Conta de resultado" e da "Conta de lucros e perdas" correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com os padrões de auditoria geralmente aceitos e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos que julgamos necessários nas circunstâncias, exceto quanto ao mencionado no parágrafo seguinte.

A conta "Almoxarifado" inclui cerca de Cr\$ 24.738.000 correspondentes ao estoque de carvão nas usinas da Sotelca e Chargeadas, cuja verificação física não foi praticável devido ao sistema de estocagem.

Sujeito à razoabilidade do valor do estoque de carvão incluído na conta "Almoxarifado", conforme mencionado no parágrafo anterior, em nossa opinião, o balanço geral e as correspondentes demonstrações da "Conta de resultado" e da "Conta de lucros e perdas", acima referidas, representam satisfatoriamente a posição financeira da Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL em 31 de dezembro de 1971 e o resultado de suas operações correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com princípios de contabilidade geralmente aceitos para companhias de energia elétrica, conforme normas de contabilidade estabelecidas pelo Decreto nº 28.545, de 24 de agosto de 1950, aplicados de maneira consistente em relação ao exercício anterior.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1972. - Boucinhas, Campos, Coopers & Lybrand, Ltda. - Nilton Claro, Contador - CRC - GB - nº 19.344 - Diretor.

Parecer do Conselho Fiscal

Os infra-assinados, membros do Conselho Fiscal da Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL, tendo provido ao exame e verificação do Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1971, da Conta de Lucros e Perdas e de todos os documentos contábeis relativos ao exercício de 1971, considerando o Parecer dos Auditores Públicos Certificados Boucinhas, Campos, Coopers & Lybrand e à vista do que observaram e examinaram, são de parecer que o referido Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas estão em condições de merecer a aprovação dos senhores acionistas, por refletirem, com exatidão, a gestão econômica e financeira da Companhia neste período.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1972. - José Alberto de Hasselmann Rabello - Ernesto Armando Roesler - Albino Mathias Steinstrasser.

(Nº 001.358-B - 20-3-72 - Cr\$ 1.482,00).

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA

Termo de Convênio firmado entre o Instituto Nacional do Cinema e a Fundação Centro Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal para a Formação Profissional - CENAFOR, para constituição de um Subnúcleo de distribuição gratuita de filmes.

Aos oito dias do mês de março de 1972, o Instituto Nacional do Cinema - INC, doravante denominado "Instituto", representado neste ato

pelo seu Presidente Brigadeiro Armando Tróia, e a Fundação Centro Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal para a Formação Profissional - CENAFOR, com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, de ora em diante designado como "CENAFOR", representado por seu Diretor-Executivo Prof. Luiz Gonzaga Ferrelira, firmam o presente Convênio, de acordo com as cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira - O Instituto autoriza o CENAFOR a proceder à cópia de filmes de seu acervo, para uso nos estabelecimentos de ensino e culturais do Brasil, passando o CENAFOR a se constituir num subnúcleo de distribuição do Instituto.

Cláusula Segunda - O Instituto colocará à disposição do CENAFOR,

em laboratório que este indicar, os negativos ou contratipos dos filmes previamente selecionados, ficando excluídos do presente Convênio os filmes sobre os quais o Instituto não possui direitos de cópia ou redistribuição.

Cláusula Terceira — As despesas com cópia e distribuição, inclusive com frete para a entrega a que alude a Cláusula Segunda, correrão,

exclusivamente, por conta do CENAFOR.

Cláusula Quarta — Os filmes copiados em decorrência do presente Convênio não poderão ser comercializados, nem cobrado ingresso para sua exibição.

Cláusula Quinta — O presente Convênio terá duração indeterminada, podendo ser rescindido a simples

comunicação de qualquer das partes convenientes.

Cláusula Sexta — Pelo inadimplemento de qualquer das cláusulas estabelecidas, este convênio será automaticamente rescindido, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, cabendo ao Instituto o direito total sobre qualquer renda que possa advir pela inobservância da obrigação prevista na Cláusula Quarta.

E, por estarem acordes as partes, lavrou-se o presente instrumento em 8 (seis) vias de igual teor, que vai assinado pelas partes convenientes, na presença das duas testemunhas, abaixo nomeadas.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1972.
— Luiz Gonzaga Ferreira, Diretor do CENAFOR — Armando Tróia, Presidente do INC.
(Nº 1.462-B — 23-3-72 — Or\$ 55,00)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Comissão de Discriminação de Terras Devolutas — GO

EDITAL

Intimação a proprietários, foreiros, arrendatários, posseiros, ocupantes e quantos se julguem com direito a qualquer porção das terras situadas no Município de Araguaína, neste Estado.

O INCRA — Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, nos termos do Decreto-lei nº 1.164, de 1 de abril de 1971, e de acordo com os artigos 61 a 63, do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, 11 e 37 a 102, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e artigos 3 a 8, da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, intima a todos os proprietários, foreiros, arrendatários, posseiros, ocupantes e quantos se julguem com direito a qualquer porção das terras situadas no Município de Araguaína, caracterizando no anexo que a este acompanha, a aposentarem seus títulos, escrituras ou quaisquer outras provas em direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, foro, posse ou ocupação sobre a referida área, dentro do prazo legal, a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado de Goiás.

A apresentação dos documentos deverá ser feita na Sede da Comissão de Discriminação de Terras Devolutas do Estado de Goiás, à rua 9, nº 230 — Centro — Goiânia — GO.

Goiânia, 16 de março de 1972. — Altir Souza Maia, Presidente CDTD — GO.

Memorial descritivo da área a ser discriminada no Município de Araguaína, nos termos do Decreto-lei nº 9.760-46.

“Partindo da barra do rio Andorinha com o rio Araguaia; daí, seguindo pelo rio Araguaia abaixo até a foz do rio Lontra; daí, pelo rio Lontra acima até a barra do ribeirão Brejão; daí, pelo ribeirão Brejão acima até a barra do ribeirão Bandeira; daí, segue rumo certo à cabeceira do Bom Jardim; daí, segue rumo certo à cabeceira do ribeirão João Alves; desta, segue pelo espigão divisor das águas do rio Tocantins e rio Araguaia, até as cabeceiras do rio Muricizal e Genipapo ou Jardim; daí, segue pelo espigão divisor das vertentes dos rios Muricizal e Genipapo ou Jardim até a cabeceira do ribeirão Andorinha; e, por este rio abaixo até sua barra com o rio Araguaia ponto de partida.

A área descrita é cortada pela BR-153 (Belém-Brasília) no sentido sul-norte.

Estes limites são fixados pela Lei nº 5.001, de 14 de novembro de 1963, a divisão Territorial Administrativa do Estado de Goiás”.

EDITAIS E AVISOS

“Tomando por fonte os dados dos Cadernos Informativos da S.I.C. (Secretaria de Indústria e Comércio) do Estado de Goiás, no seu volume nº 1, a área do Município corresponde a 9.462 km² ou 946.200 ha. (noventa e quatro mil e seis mil e duzentos hectares). — Raul Melo Tedesco, Agrimensor do INCRA.

(Dias 27, 28 e 29).

(Ofício nº 122).

Comissão de Discriminação de Terras Devolutas — Guaiabá — Mato Grosso

EDITAL

Convocação a proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes, posseiros e quantos se julguem com direito a qualquer porção das terras situadas no Município de Guaiabá, Estado de Mato Grosso, excluindo a área ao norte da linha geográfica do paralelo 14º 45' e a área urbana da Capital e Distritos.

O INCRA — Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, pela Comissão de Discriminação de Terras Devolutas, criada pela Portaria nº 811-71, com fundamento no Decreto-lei nº 1.164, de 1 de abril de 1971, convoca todos os proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes, posseiros e quantos se julguem com direito a qualquer porção das terras situadas dentro do Município de Guaiabá, Estado de Mato Grosso, conforme Memorial Descritivo que a seguir publicamos, a apresentar seus títulos, escrituras ou qualquer outra prova em Direito permitida, que fundamente a alegação de propriedade, foro, ocupação ou posse sobre os referidos imóveis a partir do dia oito (8) de maio próximo.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita na sede do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária em Guaiabá, onde se acha instalada a Comissão de Discriminação de Terras Devolutas. — Guaiabá (MT), rua Joaquim Murinho nº 1.256.

Memorial Descritivo relativo ao Município de Guaiabá (MT), a ser discriminado, de acordo com o Decreto-lei nº 1.164 — de 1 de abril de 1971, que declara indispensáveis à segurança e ao desenvolvimento nacionais terras devolutas situadas na faixa de cem quilômetros de largura em cada lado do eixo de rodovias na Amazônia Legal, e dá outras providências.

MEMORIAL DESCRITIVO

Área total do Município 1.279.000 ha
Área a ser Discriminada 1.218.500 ha

LIMITES MUNICIPAIS

1 — Com o município de Santo Antônio de Leverger.

Começa na serra Grande, divisória dos pantanais, também conhecida por serra dos Coroados, no ponto on-

de passa o rio São Lourenço ou Poguba. Prossegue pela dita serra até a cabeceira do rio Arici-Mirim; daí prossegue pelo espigão divisor da margem direita desse rio até o ponto em que a linha telegráfica a atravessa. Daí acompanha a linha telegráfica até o ponto conhecido por passagem do Grego no Rio Arica de Cima, ou Arica Assu, continua por uma linha reta que, passando pelo pico do morrinho, vai a foz do ribeirão Cocaís no rio Cuiabá.

2 — Com o município de Várzea Grande.

Começa na foz do rio ribeirão Cocaís, no rio Cuiabá, pelo Guaiabá acima margem esquerda, até a foz do ribeirão Espinheiro.

3 — Com o município de Acorizal.

Começa na foz do ribeirão Espinheiro, no rio Cuiabá, por este acima margem esquerda, até a foz do ribeirão Baús. Por este acima margem esquerda, até a sua cabeceira. Daí por uma reta até alcançar, a que une as cabeceiras do ribeirão Mutum ao córrego do Engenho.

4 — Com o município de Chapada dos Guimarães.

Começa no ponto de confronto da cabeceira do ribeirão Baús, na reta que lida a cabeceira do Mutum ao ribeirão Engenho. Por esta linha ao dito ribeirão Eugênio e deste ponto, pela serra da Chapada, até as cabeceiras do rio Quilombo; por este abaixo, margem direita, até a sua foz no rio da Casca, pelo qual sobe margem esquerda, até a barra do córrego Jardim. Pelo Jardim acima, margem esquerda, até a sua cabeceira; deste ponto por uma reta à cabeceira do rio Coluene pelo qual desce margem direita até o paralelo 14º 45'.

5 — Com a parte norte excluída do Município de Cuiabá.

Partindo da interseção do paralelo 14º 45' com o rio Conceição, por este paralelo rumo verdadeiro WE até encontrar o rio 15 de agosto.

6 — Com o município de Barras do Garças.

Partindo da interseção do paralelo 14º 45', com o rio 15 de agosto, pelo 15 de agosto acima, até sua mais alta cabeceira, daí por uma reta até o rio Manso ou das Mortes na confluência com o rio Sangradouro Grande.

7 — Com o município de Poxoréu.

Começa na confluência do rio Sangradouro Grande no rio Manso ou das Mortes, prossegue por este rio acima, margem esquerda, até a barra do córrego do Engano pelo qual sobe, margem esquerda, até a lagoa do Capitão Agostinho, ao qual faz água emendada o córrego Pulador; por este córrego abaixo, margem direita, até a sua foz no rio Poguba-Xoréu, ao qual dava outora, imprópria, o nome de São Lourenço. Prossegue pelo rio Poguba-Xoréu abaixo, margem direita até a foz do rio Poguba-Borereu ou Areia.

8 — Com o município de Rondonópolis.

Começa na barra do rio Poguba-Borereu ou Areia no rio Poguba-Xoréu ou São Lourenço, pelo qual desce margem direita, até encontrar a serra Grande, divisória dos pantanais Chamado dos Coroados.

(Ofício nº 138).

(Dias 27, 28 e 29).

COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS — C O B A L

CGC Nº 38.469.602

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Edital de Convocação

Ficam convidados os Acionistas da Companhia Brasileira de Alimentos COBAL a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em sua Sede Social — Setor Comercial Sul, Quadra 4, Blobo “A”, nº 170, Edifício Anápolis — Brasília, Distrito Federal, no dia 25 de abril do corrente ano, às 17:00 horas para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria;

b) Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício de 1971;

c) Eleição dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Fiscal;

d) Assuntos Gerais.

Os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei nº 2.627, de 26-9-1940, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas em sua Sede Social.

Brasília (DF), 23 de março de 1972. — Rubens José de Castro Albuquerque, Diretor-Presidente.

Dias, 27, 28 e 29.

(Nº 1.484-B — 23-3-72 — Or\$ 60,00)

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS

8ª Região — DF

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis — 8ª Região, na forma do artigo 2º, § 2º, abre prazo para qualquer impugnação durante o prazo de 30 (trinta) dias, para o pedido de Registro que lhe faz:

A firma Segurança Corretora de Imóveis Limitada, estabelecida nesta cidade de Brasília — Distrito Federal, no Edifício Venâncio VI, Loja 55 — 1º Pavimento, Setor Comercial Sul.

Brasília, 20 de março de 1972. — Aref Assreny, Presidente.

(Nº 1.472-B — 23-3-72 — Or\$ 3,00)

**FUNDAÇÃO LEGIÃO
BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA**

Diretoria Estadual em Brasília

ALIENAÇÃO DE VEÍCULOSA Legião Brasileira de Assistência
— DB, avisa aos interessados que

fará realizar a alienação de dois veículos marca Volkswagen kombi, anos 1965 e 1967, os quais estão à disposição para verificações na sua sede no antigo Pavilhão das Metas.

Avisa, também, que as propostas deverão ser encaminhadas ao endereço acima citado, em envelope fecha-

do até o dia 5 de abril às 17 horas e serão abertos no dia 6 às 15 horas, na presença dos interessados.

A entrega dos veículos será efetuada contra o pagamento que deverá ser realizado no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da comunicação.

Reserva-se a LBA, entretanto, o direito de cancelar a concorrência, caso o preço atingido não corresponda ao mínimo de suas previsões. — *Maria Christina Sobral Feitosa do Prado*, Chefe da Divisão de Administração e Finanças.

(Nº 1.470-B — 23.3.72 — Cr\$ 12,00)

EDITAL — 1ª CONVOCAÇÃO**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São os Senhores Acionistas do Banco do Brasil S. A. convidados para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no Edifício de sua sede social, nesta Capital, às 15 horas do dia 5 de abril próximo, em Primeira Convocação, para deliberar sobre a al-

BANCO DO BRASIL S/A

teração do artigo 4º dos Estatutos — no que concerne à classe das ações componentes do capital social do Banco — a fim de adaptá-lo à faculdade prevista na Lei nº 5.710, de 7 de outubro de 1971, e Resolução número 201, de 20 de dezembro de 1971, do Banco Central do Brasil.

Em caso de não haver número suficiente para a realização da Assembléia, em Primeira Convocação, ficam desde já marcadas as datas de 11 e 17 de abril próximo, em igual local e hora, para a Segunda e Terceira Convocações, respectivamente.

A partir do dia 4 de abril próximo, até a realização da Assembléia, ficarão suspensas as transferências de ações.

Brasília, 24 de março de 1972. —
Nestor Jost, Presidente.

Dias: 28, 29-3 e 3.4.72

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO DA GUANABARA

PREÇO: NCr\$ 0,40

A VENDA!

SEÇÃO DE VENDAS: AV. RODRIGUES ALVES, 1
AGÊNCIA I: MINISTÉRIO DA FAZENDA

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 1.009

Preço NCr\$ 0,40

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

ÍNDICES DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação
no "Diário Oficial" e do Volume da
"Coleção das Leis"

ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expres-
samente alterados, revogados, derogados,
declarados nulos, caducos, sem efeito ou
insubsistentes pela legislação publicada no
ano a que se refere o volume.

1967

DIVULGAÇÃO N.º T.042

PREÇO: Cr\$ 8,00

1968

DIVULGAÇÃO N.º T.152

PREÇO: Cr\$ 20,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTE EXEMPLAR — Cr\$ 0,30